

Cópia.

15.762

Do processo de arrecadação  
caí e avaliação da  
fazenda do Mocambo, do  
retinto vínculo de  
Yaguara.

342

Mocambo - 1<sup>to</sup> herança

De

Vaferruz

Fazenda do Mocambo

1.  
Traslado = Ilustrissimo Senhor Doutor  
Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional. *Sit* Petição  
o Procurador Fiscal e dos Feitos  
da Fazenda Nacional abaixo  
assignado que, tendo se de proce-  
der á arrecadação, avaliação e  
venda em asta publica da Faze-  
da do Mocambo, ora arrendada ao  
Barão do Rio das Velhas, tudo de  
conformidade com o disposto no  
aviso do Ministerio da Fazenda  
numero vinte e nove de quatorze  
de Agosto de mil oitocentos e sei-  
senta, vem requerer a Vossa Sindo-  
ria a dita arrecadação, avaliação  
e arrematação da predita faze-  
da, o que terá lugar com a assis-  
tencia de Vossa Sindoria, ouvindo  
sobre a nomeação dos leuados, a  
que for designado para repre-  
sentar a Fazenda Nacional, e  
que funcionará em todos os  
actos até final. Requer mais  
a Vossa Sindoria que se proceda  
em separado á avaliação das

das benfeitorias existentes na mes-  
ma fazenda e feitas pelo rei-  
do Parão, a fim de liquidarse  
a fim o pagamento de qualquer  
indenizacao a que por ventu-  
ra tenha direito o mesmo Parão,  
nos termos do citado aviso, e que  
ultimados os actos ora requeri-  
dos, seão expedidos os editaes de  
praca, na forma das Instrucções  
de vinte e tres de julho de mil  
oitocentos e sessenta e dois. Pe-  
de a Vossa Synchronia deferimento.  
Espera Receber. Mercê. Au torio  
Augusto. Alhaido — Venha nos autos.  
Ou do Dito, do dia de Setembro de mil oitocentos e  
oitenta e tres. Ferreira alvis — Cl.<sup>o</sup> Aos do-  
ze de Setembro de mil oitocen-  
tos e oitenta e tres, faço estes  
autos conclusos. Em Francisco  
Diogo D. Almeida de Vasconcellos  
Escrivão o escrevi. — Cl.<sup>o</sup> Propu-  
zha o Messor Procurador Fis-  
cal um Delegado que o represen-  
te na arrecadação e avaliação

Dispacho

avaliação a fazer-se em a Fazenda  
da do Mocambo Ouro Preto,  
vinte e nove de Outubro de mil  
oitocentos e oitenta e tres. Sales=  
Data. No mesmo dia me foram  
entregues estes autos. Eu Fran-  
cisco Miogo d'Almeida Vascon-  
cellos. Escrivão e exerevi. = Certifico Certidão  
que intimei a Doutor Procu-  
rador Fiscal e contendo do des-  
pacho supra, do que fico sci-  
ente e sou fi. Ouro Preto, vin-  
te e nove de Outubro de mil oi-  
to centos e oitenta e tres. O Es-  
crivão. Francisco Miogo d'Al-  
meida de Vasconcellos. = Illust. Petição  
trissimo Senhor. Autorizado pelo tenente  
Dueto do Contencioz nomeo Vossa  
Senhoria Procurador Fiscal  
ad hoc para representar a fa-  
zenda Nacional na arrecada-  
ção, avaliação e venda em bas-  
ta publica da fazenda do Mo-  
cambo, sito no Municipio  
de Santa Ruzia. Mees guarde

guarda Vossa Excellencia. Ouro Preto tres de Novembro de mil oitocentos e oitenta e tres. Illustrissimo Senhor Doutor Procurador Augusto de Souza. O Procurador Fiscal da Chancelaria da Fazenda. Antonio Augusto

Juramento

Alhoias. Prestou juramento n'esta data. Contadoria tres de Novembro de mil oitocentos e oitenta e tres. O Procurador Fiscal Antonio Augusto Alhoias.

Petição

Illustrissimo Senhor Com munique a Vossa Synchronia que em cumprimento da ordem do Director Geral do Contencioso de vinte e oito de Setembro do corrente anno, n'esta data nomeo o Doutor Bernardino Augusto de Lima Procurador Fiscal ad hoc, para representar a Fazenda Nacional na arrecadação, avaliação e venda em hasta publica da Fazenda do Mocambo, situado no Município

no Municipio de Santa Luzia. Aos Juizes da Terra Sincoria. Illustrissimo Senhor Doutor Juiz dos Reinos da Fazenda Nacional. Contencioso da Secretaria da Fazenda, tres de Novembro de mil oitocentos e oitenta e tres. O Procurador Fiscal Antonio Augusto A. Soares. = A. prepunho e Proc. Dispatcho

rador Fiscal (Delegado) depois de juramentado es leuados para a avaliacao e medições que terao lugar no dia dezenove corrente na fazenda do Mucambo. Ouro Preto, tres de Novembro de mil oitocentos e oitenta e tres. Salte. = Illus. Petição

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz dos Reinos da Fazenda Nacional. O abaixo assignado, Delegado do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, apresenta para leuado, na avaliacao da Fazenda do Mucambo, conforme a ordem do

ordem do Thesouro de quatorze  
de Agosto de mil oitocentos e setenta e  
o Cidadão José Simplicio  
Quimaraes. Ouro Preto, quinze  
de Novembro de mil oitocentos  
e oitenta e tres. Bernardino  
Augusto de Lima = Nos autos  
fome-se por termo o juramen-  
to que e nesta dacta deferido  
ao Louvado. Ouro Preto, quinze de  
Novembro de mil oitocentos e  
ter. de juram<sup>to</sup> e oitenta e tres. Sales = Termo de  
Juramento. Nos quinze dias do  
mez de Novembro de mil oito-  
centos e oitenta e tres nesta  
Cidade de Ouro Preto, em  
casa da residencia do Doutor  
Francisco de Sales Mias Mi-  
beiro, Substituto do Juiz de  
Direito com plena jurisdicção  
onde em Escrivão dos Feitos foi  
vindo, e sendo ahi presente o  
Cidadão José Simplicio Qui-  
maraes, Louvado nomeado  
para avaliar as Benefitorias

A.

Bemfeitorias do Barão de São  
das Velhas, na Fazenda do Moço,  
cumbo do extinto Vinculo do  
Jaguara. deferio-lhe o juiz ju-  
ramente dos Santos Evangelhos  
em um livro d'elles em que  
por sua mão direita, promet-  
tendo tudo fazer conforme  
sua consciencia. E para con-  
star lavrô o presente termo q.  
assigno com o juiz. Eu Fran-  
co Niogo d'Almeida de Vascon-  
cellos, Escrivão o escrevi. Salles.  
José Simplicio Guimarães.

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz dos Sei-  
xos da Fazenda Nacional. O abaixo  
assignado, delegado do Pro-  
curador Fiscal da Fazenda P.  
Nacional, apresenta para  
louvado, na avaliação da fazen-  
da do Mucambo, conforma a  
ordem do Thesouro de quator-  
ze de Agosto de mil e trezentos  
e oitenta, o Cidadão Modestino  
José Ferreira, que com o outro

Petição



outro louvado já nomeado com  
pletaria o numero legal de lou-  
vados. Bom Jardim, vinte e dois  
de Novembro de mil oitocentos  
e oitenta e tres. Bernardino

Dispacha

Augusto de Lima. — Nos autos  
falte a parte intermida sobre  
o Louvado proposto offercendo  
outro que com este sendo ap-  
provado, avalie as benefico-  
rias da fazenda do Mocambo.

Bom Jardim, vinte e dois de  
Novembro de mil oitocentos  
e oitenta e tres. Salles. = Certifico

Certidão

que fui a fazenda do Bom Jar-  
dim Terço de S. Rufina e in-  
dimeci personalmente o Ec-  
cellentissimo Senhor Barão  
do Rio das Velhas o contendo  
do despacho retro, do que fê-  
cou sciente e dou fê. Bom  
Jardim, vinte e dois de No-  
vembro de mil oitocentos e  
oitenta e tres. O Escrivão Fran-  
cisco Niogo d'Almeida Vasconcellos

5

Vasconcelles. = Aprovo e louvo  
os propositos. Bom Jardim,  
vinte e tres de Novembro de mil  
oitocentos e oitenta e tres. Pa-  
rao do Rio das Velhas. = Certifico que **Certidão**  
na mesma occasião intimiei o  
Excellentissimo Senhor Parão  
do Rio das Velhas para indicar  
quaes as benfeitorias por elle  
feitas na fazenda do Mocam-  
bo, para o fim de serem ava-  
liadas. O referido e' verdade e dou  
fe. Bom Jardim, vinte e tres  
de Novembro de Novembro de  
mil oitocentos e oitenta e tres.  
O Escrivao Francisco Niogo de  
Almeida de Vasconcelles = Certi, **Certidão**  
fico que intimiei o louvado Mo-  
destino José Ferreira para  
comparecer no dia vinte e  
quatro deste na fazenda do  
Mocambo, a fim de prestar  
juramento, e avaliar as ben-  
feitorias feitas na mesma  
fazenda, pelo Excellentissimo  
fz

Excellentissimo Senhor Barão  
do Rio das Velhas, do que ficou  
ciente e dou fé. Ouro Preto  
vinte e tres de Novembro de  
mil oitocentos e oitenta e tres.

O Escrivão Francisco Niogo de  
Almeida Vasconcelles = Termo

Bez. de juram.<sup>to</sup> do Juramento. Aos vinte e quatro  
dias do mes de Novembro de  
mil oitocentos e oitenta e tres,  
na fazenda do Mocambo  
do extinto Vinculo do Jagua  
ra, Termo de Santa Luzia, sou  
do abi presentes o Doutor  
Francisco de Salles Dias Pi  
berro, juiz dos feitos em exer  
cicio comigo Escrivão de seu  
cargo abaixo nomeado deferio  
o juiz juramento ao Louvado  
Modestino José Ferreira  
para o fim de avaliar as suas  
feitorias feitas pelo Excellen  
tissimo Barão do Rio das Ve  
lhas na referida fazenda do  
Mocambo, do que para constar

6.  
constar fôr este termo que af-  
signa o louvado com o fuit.

Eu Francisco Niogo d'Almeida  
de Vasconcellos, Escrivão e exerci-  
do Salles. Modestino José Ferraz  
Termo de Avaliação. Aos vinte e qua-  
tro dias do mês de Novembro do  
anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil  
eitocentos e oitenta e tres na  
fazenda do Mocambo do extin-  
cto Vinculo do Jaguarã, Termo  
de Santa Luzia, presentes o  
Moutor Francisco de Salles  
Mias Ribeiro juiz dos Feitos  
em exercicio, corrigo Escrivão  
a seu cargo abaixo nomeado,  
e o Moutor Bernardino Au-  
gusto de Lima Procurador  
Fiscal ad hoc, e bem assim  
o Excellentissimo Senhor Ba-  
rão do Rio das Velhas, e os lou-  
vados nomeados e juramen-  
tados José Simplicio Guimaraes,  
e Modestino Papparaão

passarão os louçados referidos  
a avaliar as benfeitorias feitas  
pelo dito Barão na Fazenda

Casa de vivenda - pela maneira seguinte: Benfeitorias na casa de vivenda

actual que consta de assualho, divisões, de uma antiga cobertura que antigamente servia para cocheiras, avaliadas

1: 000.000.

em um conto de reis. = Casa construida para engenho de moer canna com madeiramento solido, cobertura de telha, avaliado em um conto e duzentos mil reis. = Um engenho de moer canna, forrado de ferro, com multiplicação, em perfeito estado, roda nova de madeira de lei e bicaue de grande estencao, bomba de madeira de lei, avaliado pela quantidade de um conto e setecentos

1: 200.000.

mil reis. = Uma moenda igual as que se achão assentadas, avaliada por oitenta mil reis.

1: 700.000.

mil reis. = Uma moenda igual as que se achão assentadas, avaliada por oitenta mil reis.

80.000.

sitenta mil reis. = Uma casa pa-  
 ra purgal de apucar coberta de  
 telhas, avaliada por quatro cen- 400000.  
 tes mil reis. = Duas esfriaderas  
 novas, avaliadas por trinta mil 30000.  
 reis. = Uma garapeira nova ava-  
 liada por vinte e cinco mil reis. 25000.  
 Trinta e sete formas de apucar,  
 avaliadas a quatro mil reis  
 cada uma, importando todas  
 na quantia de cento e qua- 148000.  
 reiuta e oito mil reis. = Quatro  
 barras grandes de cobre, pe-  
 zando trezentos e sesenta kilos, ava-  
 liadas a dois mil e cem reis  
 o kilo, importando na quantia  
 de setecentos e cincoenta e seis 756000.  
 mil reis. = Um unmiho de  
 cobre novo, avaliada por cin- 50000.  
 co mil reis. = Duas espumra-  
 deiras de cobre, avaliadas por  
 cinco mil reis. = Um alar- 50000.  
 bique de cobre, grande, em bom  
 estado, avaliada pela quantia  
 de novecentos mil reis. = Um coice 900000.

coisa de afedrar, avaliado por cin-  
 50000. co mil reis. = Um dito pequeno,  
 30000. avaliado por tres mil reis. = Tres  
 ditos novos para o mesmo fim,  
 avaliados a cincoenta mil reis  
 dos d'elles, maiores e um a  
 quarenta mil reis, importando  
 120000. todos na quantia de cento e  
 vinte mil reis, digo o indimo  
 20000. pela quantia de vinte e mil  
 reis. = Um parol para deposito de  
 aguardente, comportando duzentos  
 e cincoenta barris de liquido, ava-  
 450000. liado pela quantia de quatrocen-  
 tes e cincoenta mil reis. = Sete  
 quartos para morada de esca-  
 vos, avaliados a trinta mil reis,  
 pela quantia digo avaliados a no-  
 venta mil reis, importando sei-  
 centos e trinta mil reis. = Uma  
 casa em tres compartimentos,  
 coberta de telhas, calcada, e de  
 achas de arceira, com cozes, ava-  
 250000. liadas pela quantia de duzentos  
 e cincoenta mil reis. = Uma

Uma faixa de cobre na mesma  
sewa com o preço de sessenta riles  
a dois mil reis e duzentos cada  
um riles, cento e trinta e dois  
mil reis. = Uma cobertura de telha  
com cinco laucos, avaliada  
pela quantia de cento e cin-  
coenta mil reis. = Uma dita  
para prender biferrros, tambem  
cobertura de telhas, avaliada pe-  
lo quantia de vinte e cinco mil  
reis. = Taboal de pedras com  
escadas em toda frente do  
praiol para segurancia do mes-  
mo avaliada na quantia de  
cento e cincoenta mil reis. =  
Uma cerca de achas de arceira)  
com porteira para dividir  
o terreiro, avaliada pela quan-  
tia de trinta mil reis. = Uma  
cerca de varas de arceira) que  
divide as terras da fazenda do  
Pereperij com o do Mocambo  
na extencao de meia legua,  
mais ou menos, avaliada p

132,000.

150,000.

25,000.

150,000.

30,000.



500\$000.

avaliada pela quantia de quize  
uhento mil reis. = Seisentas e  
cincoenta braças de valos mais  
ou menos, que divide as terras  
do Mocambo, com as do Pom  
Jardim, avaliada a seiscentos reis

390\$000.

a braça, trezentos e noventa  
mil reis. = Noveentas e cincoen  
ta braças de valo, mais ou me  
nos que divide as terras da fat  
zenda do Mocambo com as da  
Vargem cumprida, avaliada a

150\$000.

braça a seiscentos reis, cento e  
cincoenta mil reis. = Um cana  
vial já com uma capina que  
pode produzir mil carros de  
cana avaliada e carro a qua

4: 000\$000.

tro mil reis - quatro contos de  
reis. = Nada mais havendo pa  
ra ser avaliado, deose o traba  
lho por concluido, e para con  
star fin este termo que depois  
de lido os levantados aclararã  
conforme, e assignar em o juiz  
e Procurador Fiscal ad hoc. O

E eu Francisco Niogo d'Almeida  
 do Vasconcelles Escrivãõ dos feitos  
 e escrevi. Salles. Bernardino  
 Augusto de Lima. José Simplicio  
 Gusmarões. Modestino José  
 Ferreira. — **Certifico que pessoal** **Certidão**  
 mente intiméi o Excellentissí-  
 mo Parão do Rio das Velhas  
 para fazer entrega dos bens  
 pertencente a fazenda do Mo-  
 cambo depois de prestar jura-  
 mento. O referido é verdade e  
 dou fé. Ouro Preto digo fazen-  
 da do Bom Jardim, vinte e seis  
 de Novembro de mil oitocentos  
 e oitenta e tres. O Escrivãõ Fran-  
 cisco Niogo d'Almeida do Vas-  
 concelles. — **Termo de Juramento de fé** **Ver. de juram<sup>to</sup>**  
 do Excellentissimo Parão do  
 Rio das Velhas. Anno do Nasci-  
 mento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil oitocentos e  
 oitenta e tres, aos vinte e seis  
 dias do mez de Novembro, na fa-  
 zenda do Mocambo onde se achão

achão o Doutor Francisco de Sal-  
les Mias Ribeiro, Juiz dos Feitos,  
comigo Escrivão a seu cargo aba-  
ixo nomeado, foi pelo dito Juiz  
deferido juramento ao Excellen-  
tissimo Parão do Rio das Velhas,  
em um livro dos Santos Evan-  
gelhos, em que por sua mão,  
promettendo fazer entrega da  
referida fazenda do Mocambo  
e seus pertences, que se achão  
em seu poder, sem nada occul-  
tar. E de como assim o dizesse  
fiz este termo que assigna com  
o Juiz. Eu Francisco Niogo de  
Almeida de Vasconcellos Escri-  
vão o escrevi. Salles. Parão do

auto de arrecat, Rio das Velhas. = Auto de arrecadação  
da Fazenda do Mocambo. A uno do Na-  
cimenho de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil e trezentos e sei-  
senta e tres, aos vinte e seis di-  
as do mez de Novembro do dito  
anno, na fazenda do Mocambo  
do extinto Vinculo do Jaguara,

Jaguara, Termino de S. Luzia, em  
 se se achava o Doutor Francisco  
 de Sales Mias Ribeiro Juiz dos  
 Feitos em exercicio, o Doutor  
 Bernardino Augusto de Lima  
 Procurador Fiscal ad hoc com  
 go Escrivão a seu cargo a baixo  
 nomeado, para o fim de fazer  
 se arrecadação da Fazenda do  
 Mocambo e seus pertences, e  
 sendo ahi tambem presente  
 o Excellentissimo Barão do Rio  
 das Velhas, pelo Juiz lhe foi dito  
 que fizesse presente os referidos  
 bens para o fim ja indicado, e  
 pois do que passou-se a fazer  
 a arrecadação pela forma seguinte  
 B. Benefitorias presentes na Benefitorias  
 occasião da praça segundo o ter existente,  
 mo de posse assignado pelo Excel  
 lentissimo Barão do Rio das  
 Velhas. Uma casa de vivenda com  
 terreo tres quartos. = Cinco qua  
 tos que servem de morada de es  
 craves, unido a mesma. = Um mo

Um moimho. = Um paiol sobre  
alicerces de pedra. = Nem feitorias  
feitas pelo mesmo Barão depois  
da posse. = Uma casa de vivenda  
coberta de telhas, apocalhada, com  
pateo murado, aqua potavel. =  
Um engenho de moer canna  
de tres moidas forradas ferro,  
com multiplicação, toda em ped  
feito estubo, e aqua conduzida  
por bicame de madeira de lei.  
Casa para o mesmo engenho  
coberta de telhas construida com  
madeiramento solido. = Um cilyu  
dro sobreceute igual aos que  
se achão apertados. = Uma casa  
para purgal de apucar, coberta  
de telhas. = Duas esfriadeiras  
novas. = Uma garapeira nova.  
Trinta e sete formas de apu  
car. = quatro placas de cobre gran  
des pezando trezentos e sessenta  
pilos. = Um comubiel de cobre.  
Duas espuadeiras de cobre. =  
Um alampique de cobre com

11.  
com capello grosso e em bom  
estado. = Um coxo de ajedar gara  
pa. = Um dito pequeno. = Trez di-  
tos novos maiores. = Um parol  
de guardar aguardente. = Sete  
quartos cobertos de telhas pa-  
ra morada de escravos. = Uma  
seva para porcos, com trez re-  
partimentos cercado de achaj  
de arceira, calcada e com co-  
xos. = Uma taxa de cobre, em  
bom estado, collocada na mes-  
ma seva. = Uma coberta de tel-  
has, com cinco lauces. = Uma  
dita para prender bijerros,  
tambem coberta de telhas. =  
Uma cerca de varas de arcei-  
ra, dividindo as terras do Mo-  
cumbo com as da Tapenda  
do Periperij. = Uma outra da  
mesma madeira com a ex-  
tencao de meia legua mais  
ou menos. = Seicentes e cin-  
coenta braças de valo dividin-  
do as terras do Mocumbo.

Nocambo com as da Romã  
diu. = Mais duzentas e cincoen-  
ta braças de valo, que divide as  
terras do Nocambo com as da  
Vargem Comprida. = Um cana-  
l já capinado, que occupa  
o terreno de cinco alqueires de

Utencilios — planta de milho. = Utencilios. = Uma  
meça de sala. = Um banco. = Um

Escravos — casaõ grande. = Escravos que  
entrarão na arremataçãõ da

Fran.º Romão — Fazenda — Francisco Romão —  
criolo de setenta e cinco annos

Innocencia — de idade. = Innocencia, mulher

Jesuina — do mesmo setenta annos. = Je-  
suina, crioula de quarenta an-

Maria — nes. = Maria, crioula alvejada, de  
trinta annos de idade. = An-

Ambrosio — brozio, crioulo, vinte e um annos.

Antonio — Antonio, de pouca vista, com  
setenta e cinco annos. = Pon-

Poncianno — cianno, crioulo, de vinte e cinco

Pacifico — annos. = Pacifico, crioulo de

Anna — trinta annos. = Anna, crioula,  
de vinte e um annos. = Alexan-

Alexandrina, parda, de trinta e cinco annos. = Alexandra, afri<sup>ca</sup> cana, de sesenta annos de eda<sup>de</sup> de. = Mathilde, parda, aleijada de uma das pernas, de quarenta annos de idade. = Porfirio, crioulo, de setenta e oito annos de idade. = Anselma, crioula de quarenta e cinco annos. = Francisca, crioula, de quarenta e cinco annos de idade. = Cassiano, crioulo, de vinte e cinco annos. = Clara, crioula de vinte e cinco annos de idade. = Romana, crioula de setenta e cinco annos de idade. = Simão, crioulo, de quarenta annos. = Guilherme, crioulo de trinta e cinco annos de idade. = Deministra, parda, de vinte e seis annos de idade. = Guerino, crioulo, de trinta e cinco annos.

Escravos nascidos depois da arremataç<sup>ão</sup>. Senhorinha, de dezesseis annos. = Julia, de dezesseis annos.



anos. = Lourinda, papuda, de 20  
genove annos. = Cezario, de treze  
anos. = Cezario, alijado de  
um dedo, genios. = Juorio, cri-  
oulo de trinta e cinco annos. =  
este ja está incluido na relação  
dos que foram a praça. = Todos  
estes escravos foram matricula-  
dos pelo Excellentissimo Parão  
do Rio das Velhas, conforme as  
relações que apresentou, e que  
vai no diante transcripta. =

- Matricula** Transcrição da Matricula. Tran-  
circo Romão, cabra, com sessen-  
ta annos de idade, cazado, ma-  
triculado com o numero cento  
e nove (109) da relação e mil nove-  
centos e doze da matricula ge-  
ral do Municipio de Santa Lu-  
cia. = Innocencia, mulher do  
mesmo com o numero cento e  
dez (110) de ordem na relação, e  
mil novecentos e treze (1913) de  
ordem na matricula. = Jerui-  
na, crioula, matriculada com
1. Fr.<sup>co</sup> Romão  
2. Innocencia  
3. Jeruina  
sem H. filhos ingenuos

com o numero noventa e nove de ordem na relação (99) e mil novecentos e dois de ordem na matricula (1902) =

Maria<sup>4.</sup>

Maria, com cinco annos de idade, com o numero cento e dezoito (118) de ordem na relação, e mil novecentos e vinte e um (1921) de ordem na matricula =

Ambrosio<sup>5.</sup>

Ambrosio, com dezoito annos, matriculado com o numero cento e dezesseis (116) de ordem na relação, e mil novecentos e dezenove (1919) de ordem na matricula =

Antonio<sup>6.</sup>

Antonio Mongongá, com cincoenta annos, matriculado com o numero oitenta e cinco (85) de ordem na relação, e mil oitocentos e oitenta e oito (1888) de ordem na matricula =

Ponciano<sup>7.</sup>

Ponciano, com vinte annos de idade, matriculado com o numero oitenta e sete (87) de ordem na relação, e mil oitocentos e noventa (1890) de ordem na ma-

<sup>8.</sup>  
Pacifico — matricula. = Pacifico, de dezoito  
anos de idade, matriculado com  
o numero oitenta e oito (88) de or-  
dem na relação, e mil oitocentos  
e noventa e um (1891) de ordem na

<sup>9.</sup>  
Anna — matricula. = Anna, com qua-  
torze annos de idade, matricu-  
lada com o numero oitenta e no-  
ve (89) de ordem na relação, e mil  
oitocentos e noventa e dois (1892)

<sup>10.</sup>  
Alexandrina — de ordem na matricula. = Ale-  
xandrina, de vinte e dois annos,  
com o numero noventa e tres (93)  
de ordem na relação e mil oito-  
centos e noventa e seis (1896) de  
ordem na matricula. = Alexan-

<sup>11.</sup>  
Alexandra — Ora, africana, de cincoenta an-  
nos, com o numero noventa e cin-  
co (95) de ordem na relação e mil  
oitocentos e noventa e oito (1898)  
de ordem na matricula. = Ma-

<sup>12.</sup>  
Mathilde — Mathilde, parda, de vinte e cinco  
annos, com o numero noventa  
e sete (97) de ordem na relação,  
e mil novecentos (1900) de ordem

ordem na matricula) = <sup>13.</sup> Porfíria  
 de quarenta annos, com o numero  
 cento e oze (11) de ordem da rela-  
 ção, e mil novecentos e quatorze  
 (1914) de ordem de matricula =

Anselma, de trinta e oito annos, com o numero cento e oze de ordem na relação (112) e mil novecentos e quinze de ordem na matricula (1915) = <sup>14.</sup> Francisca

de vinte annos, com o numero quarenta e oito (48) de ordem na relação, e mil oitocentos e cinquenta e um (851) de ordem na matricula = <sup>15.</sup> Cassiano, com quin-

ze annos de idade, com o numero cento e vinte e dois (122) de ordem na relação, e mil novecentos e vinte e cinco (1925) de ordem na matricula = <sup>16.</sup> Clara

de quatorze annos de idade, com o numero cento vinte e tres (123) de ordem na relação, e mil novecentos e vinte e seis (1926) de ordem de matricula = Romana

(Xm H. filhos ingenuos)

<sup>18.</sup>  
Romana

Romana, de cinquenta annos  
de idade, com o numero cento  
e tres de ordem na relação (103)

<sup>19.</sup>  
Simão

e mil novecentos e seis (1906) de  
ordem na matricula. = Simão,  
com vinte e cinco annos, com  
o numero cento e cinco (105) de  
ordem na relação, e mil nove-

<sup>20.</sup>  
Guilherme

centos e oito (1908) de ordem na  
matricula. = Guilherme com  
vinte annos de idade, com o nu-  
mero cento e quatro (104) de or-  
dem na relação, e mil novecen-

<sup>21.</sup>  
Bernimista

tos e sete (1907) de ordem na ma-  
trricula. = Bernimista, de qua-  
torze annos, com o numero ne-  
venta e seis (96) de ordem na  
relação, e mil oitocentos e no-  
venta e nove (1899) de ordem na  
matricula. = Escravos nascidos

<sup>1.</sup>  
Sinhorinha

depois da arrematação. Sinh-  
orinha, de dois annos, com o nu-  
mero cento e dezanove (119) de or-  
dem na relação e mil novecen-  
tos e vinte e dois (1922) de ordem

ordem na matricula. = Julia, de <sup>2.</sup> Julia  
doze annos, com o numero cem  
(100) de ordem na relação, e mil

novecntos e tres (1903) de ordem  
na matricula. = Laurinda, <sup>3.</sup> Laurinda  
de quatorze annos, com o nu=  
mero noventa e oito (98) de

ordem na relação, e mil no=  
vecntos e um (1901) de ordem  
na matricula. = Cesario, de <sup>4.</sup> Cesario  
cinco annos, com o numero

cento e um (101) de ordem na  
relação, e mil novecntos e qua=  
tro (1904) de ordem na matri=  
cula. = Cesarino, de cinco au=  
nos de idade, com o numero

cento e dois (102) da relação, e  
mil novecntos e cinco (1905)  
de ordem na matricula. = In=  
genuos. Maria, filha de Fel;  
trudes. = Marianna, filha de

Mathilde. = Nautel, filho da me=  
ma. = Romualdo, filho da me=  
ma. = João filho da mesma. = Ber=  
narda, filha da mesma. = Ibrahim,

- 1. Maria
- 2. Marianna
- 3. Nautel
- 4. Romualdo
- 5. João
- 6. Emilia
- 7. Bernarda

8. Ibrahim Ibrahim, filho da mesma. = Ismael  
9. Ismael  
10. Nario el filho da mesma. = Nario, filho  
11. America da Clara. = America, filha da  
12. Tracema mesma. = Tracema, filha da  
13. Petrina Clara. = Petrina, filha da mesma.

= Não havendo mais tempo para proseguir-se na arrecadação por ter findo o dia, deo-se por concluido o trabalho. E para constar, faço o presente auto, que vai assignado pelo Juiz, pelo Mensor Procurador fiscal e pelo Barão do Rio das Velhas em poder de quem se acharão os bens. Eu Francisco Miogo d'Almeida de Vasconcellos Escrivão o escrevi. Salte. Bernardino Augusto de Lima.

Continuação do auto de arrecadação. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e tres, aos vinte e sete dias do mez de Novembro do dito anno, na Fazenda do Mocambo, e sendo

sendo ali presentes o Mentor Joaquim  
de Salles Dias Ribeiro Juiz  
 dos Feitos, e Mentor Bernardino  
Augusto de Lima Procurador  
 Fiscal ad hoc, e o Excellentis-  
 simo Barão do Rio das Velhas,  
 comigo escripto abaixo nome-  
 ado, mandou o Juiz proceder  
 a arrecadação das terras da di-  
 ta Fazenda, e nesse acto decla-  
 rou o mesmo Barão que, con-  
 quanto tinha assignado em  
 termo de posse, como arrema-  
 tamento da Fazenda do Acambo  
 e seus pertences, no qual ac-  
 itava ella com tres Sesmarias  
Acambo, Vargem do Acambo  
bo e Vargem Cumprida não  
 podia fazer entrega se não  
 das terras que lhe foram de-  
 iseadas, depois da medição da  
 Fazenda de Jaguara, feita pelo  
 seu proprietario Henrique  
Durmount, e que se compoem  
 de partes tiradas de cada uma



uma d'essas tres seminarias, cujas  
terras são calculadas em cento  
e oitenta (180) a duzentos (200) alque-  
res de collaras e campos, tendo  
sido as demais avaliadas nas  
da Fazenda do Jaguará, e con-  
tra essa medição protesto,  
como deve constar dos autos,  
e provará mais tardi com  
documentos que tem em seu  
poder, a verdade do que alle-  
gou nesse protesto. = Uma casa  
coberta de telhas, terrea e forra-  
da de taboas, sita na Seminaria  
da Vargem Comprida, em ter-  
ras que foram incluídas na me-  
dição feita das terras da fa-  
zenda do Mocambo. = E nada  
mais havendo passe-se arree-  
cadar de-se por fiado esse  
trabalho, de que para constar  
faço este termo. Em Francisco  
Diego d'Almeida de Vasconcel-  
les Escrivão o escrevi. Francisco  
Lal. Dias Ribeiro - Parão de Rio

Casa na Vargem  
Comprida

17.  
Rio das Velhas - Bernardino Au-  
gusto de Lima - Juntada. Des vi-  
nte e sete de Novembro de mil oito-  
centos e oitenta e tres, faço jun-  
tada a estes autos da peticao  
e documentos que se seguem.

Eu Francisco Niogo de Almeida  
de Vasconcellos Escrivao e escrevi.

Ilustrissimo Senhor Doutor Juiz dos Deitos  
da Fazenda. Esta sellada com duas

Peticao

Dispacho

lampilhas do valor nominal de  
duzentos reis cada uma compe-  
tentemente assim inutilizadas.

Bom Jardim, vinte e sete de No-  
vembro de mil oitocentos e oi-  
tenta e tres. Sales. - Dit'o Ba-

rao do Rio das Velhas que estao  
de Vossa Excellencia em cum-  
primento a ordem do Cheve-  
ro Nacional de quatorze de  
Agosto de mil oitocentos e oi-  
tenta e um procedendo a abra-  
cacao das Benefeitorias fei-  
tas pelo Supplicante na Fa-  
zenda do Mocambo, e a arrecad-

arrecadação da mesma Fazenda,  
da para id novamente a praça  
por ter sido annullada a requi-  
simento do Supplicante, a arre-  
catação por este feita, precisa  
o Supplicante na entrega que  
seu de fazer declarar e seguin-  
te: O Supplicante a quatro de  
Dezembro de mil oitocentos e setenta e duas, arrematou a Fa-  
zenda do Mocambo com tres  
Sizencias denominadas -  
Vargem Cumprida, Vargem  
do Mocambo, e Mocambo, co-  
mo consta do auto de arrema-  
tação a folhas duzentos e sessen-  
ta e um dos autos, cujas terri-  
dições são avaliadas por  
quatorze contos e quatrocentos  
mil reis (14:400\$000) e campos  
comprehendidos nessas tres Si-  
zencias avaliados por dois  
contos e oitocentos mil reis (2:800\$000)  
como se vê a folhas cincoenta  
e cinco dos mesmos autos, e a

e a seis de Maio de mil eito cen-  
 tes e sessenta e tres o Supplicante  
 assignou o auto de posse dessa  
 Fazenda, com as tres summa-  
 rias de terras que havia arrema-  
 tado folhas trezentos e vinte e  
 nove. Posteriormente Henrique  
 Naimmont, arrematante  
 da Fazenda do Jaguará, do  
 mesmo extracto vinculo, requereu  
 que as matas fizesse desmarcar de  
 marcações das terras da mesma  
 Fazenda do Jaguará e nessa de-  
 marcação ficaria comprehendidas  
 quasi duas summarias  
 das tres que era da Fazenda do  
 Mocambo. O Supplicante pro-  
 testou contra este acto, recla-  
 mou e foi um dos principaes  
 motivos apresentados para  
 a nullidade da arrecadação que  
 requereu, e que foi reconhecida.  
 Desde essa nulla e arbitraria  
 demarcação das terras da Fa-  
 zenda do Jaguará, a Fazenda

Fazenda do Mocambo ficou  
privada de quasi duas sirmas  
rias de terras que pela avalia  
ção, arrematação, e peso, della  
fazião parte, e que pela tal de  
marcação estão comprehendidas  
nas terras da Fazenda do Ja  
guara, como o supplicante  
prova com certidões das ditas  
sirmarias. A Fazenda do Ja  
guara pela avaliação, arrema  
tação e pelo auto de pesa fe  
zha trezentos e cincoenta e nove  
comprehendia dizes e onze  
(21) alqueires de terras de cultu  
ra, mas o acensamento q' se arbi  
traria demarcação foi tal que  
ultimamente sendo a mesma  
Fazenda avaliada, por occasião  
do inventario dos bens de ma  
des pelo fallecido Com.<sup>o</sup> Fran  
cisco de Paula Santos Negro  
e socio de Henrique Dumont,  
as mesmas terras de cultura  
da dita Fazenda estão avaliadas

avaliadas em mais de seiscentos (600) alqueires, como o Supplicante protesta provar com certidão que ajuntará. Nestas condições o Supplicante não podendo entregar as terras de que estive de posse, e que não foram comprehendidas na cedula demarcação da jaguara, posteriormente feita, requer a Vossa Excellencia para assim mandar proceder os Louvados a avaliação das terras de conformidade com o auto de arrematação, posse e avaliação da fazenda do Nocaumbo, e tambem da avaliação das terras que não estão comprehendidas na tal demarcação de jaguara, das quaes o Supplicante estive de posse e que entrega. Pede a Vossa Excellencia para mandar proceder na forma requerida e como for de direito. Espera Receber

Receber Mercê. Rioão do Rio das  
Velhas. = Nos autos como pede,  
avaliando os Louçados as terras  
de conformidade com o que é re-  
querido. Bom Jardim, vinte e  
sete de Novembro de mil oitocen-  
tos e oitenta e tres. Palco. = Illus.,  
Xrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal. - Nit  
o Tenente Coronel Francisco  
de Paula Fonseca Vianna, que  
elle precisa por certidão dos  
autos de Secretaria da Vazpa  
Curupida concedida a Ber-  
nardo da Silva Esteves seus so-  
cios o theor do termo de empres-  
aria a folhas dezeseis, e da sen-  
tença a folhas de nove verso,  
e do auto de semidicção. folhas  
trinta e uma, e da sentença  
folhas trinta e cinco a cada folha  
trinta e sete verso, e o do auto  
depois a folhas trinta e seis. Pede  
a Vazpa Synchronia se digue man-  
dar passar e Receber Mercê. P. Sa-  
bora vinte de Julho de mil oito.

oitocentos e sessenta e dois. Ma-  
 noel dos Santos Vieira Escrivão  
 do primeiro Officio do judicial  
 e notas desta Cidade de Sabará  
 e seu Municipio Certifico, que Certidão  
 reverendo ex auctoritate retro declara-  
 dos de remição da Sirmaria  
 de Bernardo da Silva Esteves, e  
 seu Socio Manoel Pereira de  
 Freitas, nelle a folhas de sessis  
 verso encontrei com o termo  
 de composição apontado, cujo  
 theor é o seguinte. - Termo de  
 composição. Aos quinze dias  
 do mez de maio de mil oito-  
 centos e sessenta e dois, nesta  
 paragem, e fazenda da Fazenda  
 Comprida do Termo de Sabará,  
 onde eu Escrivão fui viudo, e  
 sendo ali presentes os Sirm-  
 iros Bernardo da Silva Esteves,  
 e seu Socio Manoel Pereira de  
 Freitas e o confrontante Fran-  
 cisco de Abreu Guimarães, co-  
 mo Procurador bastante de seu

Termo  
 de  
 compoz.



seo Thio Antonio de Abreu Gui-  
marães, moradores nesta me-  
ma paragem, que reconheço  
por elles próprios, e por aquelles  
Simeiros foi dito na presença  
das testemunhas a baixo assi-  
gnadas, que por quantos trajão  
no Juizo da Ouvidoria de Sabará  
uma demanda sobre o domi-  
nio, e posse das terras que con-  
frontão com a Simearia do  
Capitão Antonio de Abreu  
Guimarães, de quem he procu-  
rador Casarão Francisco de  
Abreu Guimarães, cuja deman-  
da principiou por notificação  
para despejo de terras a Tho-  
mingos Pereira Paisã, agrega-  
do, que se diã d'elles Simeiros,  
cujo direito melhor se averigua  
remediando inteiramente a Si-  
maria d'elles Simeiros, que adian-  
do-se depois o braço da contem-  
da, para se vir no conhecimen-  
to de cada uma das partes; e que

que com effeito estavão compo-  
 tas e contractadas de seus molus  
 proprios, e livres vontades, e sem  
 constrangimento de pessoa al-  
 guuma, a que se remedisse a pre-  
 sente Sismaria d'elles si me-  
 iros, interando-lhes as tres mil  
 braças, que lhes forão medidas  
 e demarcadas na primeira  
 medição, que constava da cer-  
 tidão junta pelos mesmos sy-  
 meiros; e que depois de reme-  
 didas do lugar de ficção, onde  
 se achava, dando-se o numero  
 de braças que no mesmo auto  
 de medição declara, e competia  
 a cada um das braças se qua-  
 drasse o que confronta com elle  
 confrontante; e que no caso  
 de ficarem comprehendidas  
 dentro da quadra as terras  
 da contenda, em que reside o  
 dito Barão, se obrigava elle  
 confrontante a pagar as exp-  
 sas todas feitas com a remedi-

remedição e esquadrejamento, e  
tambem todas as custas da de-  
manda, que trazeu no Juizo  
da Ouvidoria pelas ditas terras,  
da qual desistia inteiramente,  
no caso que ficassem com-  
prehendidas na quadra de Si-  
meiros, e por assim estar no sin-  
gular Simeiro, e por estes foi  
dicto, e contrastado que não fi-  
zão duvida, mas antes se  
obrigavaõ a estar pela dita re-  
medição, e esquadrejamento,  
na forma declarada, e que  
tambem se obrigavaõ a pa-  
gar as custas da remedição e  
esquadrejamento, e da demou-  
da que trazeu no Juizo da Ovi-  
doria sobre as terras da contenda  
em que reside o dito Barão, no  
caso em que as mesmas terras  
fiquem fora da quadra da Si-  
meira, depois de assim reme-  
diada; ficando extinta a demou-  
da, de que tambem desistiaõ

desistiaõ na forma dita: e logo pelo aggregado Domingos Pereira Baião foi dicto que elle da mesma sorte se obrigava a estar pelas clausulas, e circumstancias, que se tinham pactuado neste acto, e que no caso, que as terras da contenta ficassem fora da quadra d'elles Sirmeiros, se obrigava a despejar-las dentro em um mes, e que não fazendo poderia elle confrontante lança-lo fora, e demolir as casas de sua residencia, como e de direito dos entrujes em terras alheas, por não ter elle Baião outro fundamento para se conservar nas terras, em que reside, se não por em terras d'elles Sirmeiros: e de como assim o disserão, e se contractarão, e prometerão não reclamar este termo, faço este termo, em que assignarão com as testemunhas presentes o Ca

Capitão João de Almeida Costa, e Manoel Soares de Carvalho,  
sendo este primeiro por mim  
lido. E eu Antonio Lopes de Souza  
Tabelião do publico judicial,  
e notas que o escrevi. Bernardo  
da Silva esteves. Manoel Pereira  
de Freitas. Francisco de Abreu  
Guimaraes. João de Almeida  
Costa. Manoel Soares de Carva  
lho. Mouringos Pereira Nairão.  
Revendo mais os ditos autos  
n'elles de folhas de nove verso  
a té vinte, encontrei a senten  
ca apontada, a qual é do teor  
seguinte. - Julgo por sentença  
o termo que man  
do se cumprir, e guardar, como  
n'elle se contém, para o que  
interponho minha authori  
dade pretoria, e decreto judi  
cial, e em virtude d'elle, e do  
consenso, e pacto dos Sime  
ros, e procurador bastante do  
Simeiro Antonio de Abreu

Sentença <sup>ma</sup> 12

Abro fuimaraes, mando que se  
 proceda na remedicaõ das quatro  
 braças da presente Sumaria, prin-  
 cipiando-se do peão sito no morro  
 dos Cabocaes por cima da hagea  
 chamada - das Cabocas-, e correndo  
 o rumo do Sul se medirão para o  
 primeiro braço trezentas e dez bra-  
 ças, e para o segundo correndo  
 do peão o rumo Nord West, se me-  
 dirão mil cento e noventa braças,  
 e do mesmo peão correndo o ru-  
 mo de Nordeste se medirão para  
 o terceiro braço, seicentas braças,  
 e finalmente tornando ao mes-  
 mo peão, seguindo o rumo de  
 Sud Est, se medirão para o qua-  
 rto braço, novecentas braças  
 de terras, e para que se obser-  
 ve a remedicaõ, seguindo os di-  
 tos rumos, e numero de braças,  
 que se declarão no ante da pri-  
 meira medicina, como se ma-  
 nifesta da certidão folhas dez  
 junta pelos Visureiros, na forma

forma) que determine) no meo  
para para piloto dos rumos Jo  
ão Gonçalves Peixoto, e para me  
didores Antonio Ceixeira de  
Araoz, e Manoel Soares de Bar  
valho, os quaes, medindo as bra  
ças competentes, a cada um  
dos braços, na forma declarada,  
procederão com a advertencia  
que ficando cada um dos  
braços, e estando os marcos ma  
is distantes os farão retroceder,  
fincando-os no lugar aonde  
se finalizarem o numero de  
braças respectivas, assim como  
estando os marcos atrasados  
os fincarão nos lugares, em  
que se encherem as braças de  
cada um dos braços, com a  
quellas solemnidades, e forma  
que se pratica), e depois de re  
medida assim a Sismaria  
passarão a esquadrear o braço  
segundo, que confronta com  
terras de Francisco da Cunha

Cunha de Macedo, hoje por  
 seu cante do confrontante o Ca-  
 pitam Antonio de Abreu foi  
 marraes, correndo a corda do  
 marco do centro, rumo do Sud-  
 Est, em que mediraõ novecenty  
 braças, e no fim dellas finca-  
 raõ um mouraõ para divisaõ,  
 e para que com melhor conhe-  
 cimento se proceda nesta re-  
 mudiçaõ, e esquadrejamento,  
 mandado que nomeam as par-  
 tes Roubados, que declarem as  
 confrontaçõs, para se obser-  
 var directamente o que deter-  
 mine, e se especificam a ver-  
 dade no caso de ser havido al-  
 teraçãõ nos lugares respectivos  
 de cada um dos marcos, e quan-  
 do as custas defferirer a final  
 na forma da composiçaõ das  
 partes contractantes. Vargem  
 Comprida e Maio quinze de  
 mil setecentos e setenta. Fran-  
 cisco das Neves Ribeiro. - Revendo



Auto de  
remedição

Reverendo mais os mesmos auto-  
velles a folhas trinta e humas até  
trinta e quatro e sobre o auto  
de remedição apontado, do qual  
o seu teor he o seguinte. Auto  
de remedição, demarcação  
e confrontação desta presente  
sesmaria já medida. Anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Je-  
sus Christo, de mil setecentos e  
setenta annos aos dezoove dia  
do mez de Maio do dito anno,  
nesta paragem e sitio, e foyen-  
da da Vargem Campriada da fre-  
guesia da Nossa-grande do termo  
do Sabará, e Casas demoradas  
de Bernardo da Silva Esteves, e po-  
socio Manoel Pereira de Freitas,  
onde foi vindo o Doutor Francis-  
co das Neves Ribeiro, juiz das de-  
marcações, e posses das sesma-  
rias este presente anno na Villa  
do Sabará, e em todo o seu ter-  
mo, e no de Paracatu, São Ro-  
mão e Papagaio por provisão

provisão do Muytíssimo e Excel  
lentíssimo Senhor Conte de Va  
ladars Governador, e Capitão  
General comunigo Cabellão do  
Reyno General d'esta Capitania de  
Minas geraes comunigo Cabellão  
do publico judicial e nottas, e  
Escrivão de seu cargo, em dia  
se nomeado, cujo fui viado pa  
ra effeito de se proceder a pre  
sent remedição da Resmaria con  
cedida, e demarcada aos Senhores  
Bernardo da Silva Estves, e Ma  
noel Pereira de Freitas, e Alexan  
dre Rodrigues Lopes, diligencia,  
que o sobredito Monte juiz da  
Resmaria encarregou sob o ju  
ramento dos Santos Evangelho,  
que deferio a João Foucalves  
Picoto como Piloto, e Auto  
rio Ceipeira de Moraes, e Manoel  
Sares de Barvalho como medi  
dores, e aos Reuados João de  
Almeida Costa, e José Tello de  
Pina, como Reuados, e Septemuhaj

testemunhas assistentes a esta re-  
mediação nomeadas pelos Srs. Meirã  
e confrontante Francisco de Abreu  
e Guimarães como procurador  
bastante do Capitão Antonio  
de Abreu Guimarães, como con-  
sta do termo de Louvação junto  
a estes autos, e vindo estes a pre-  
sença do sobredito Ministro, e na  
presença de um Tabelião, e  
sobredito Piloto dos rumos, medi-  
dores, e Louvados, que também  
serviam de testemunhas assiste-  
tes a esta remedição, foi por elle  
uniformemente dicto ao sobre-  
dito Ministro que haviam reme-  
dado, e demarcado a Sinerria  
na forma já medida, como  
consta do auto de medição d'ella,  
junto por certidão a estes autos,  
e na forma da sentença e deter-  
minação nella dada pelo sobre-  
dito Ministro, que he avião feita  
pela forma, e maneira seguinte.  
Vindo á paragem, e sitio onde

onde se achava posto o p. um def-  
 ta (Simmaria) já medida, da Ter-  
 ceira (Cumprida), o acharão con-  
 firmemente colocado no mesmo  
 lugar, onde fora posto na pri-  
 meira medição, reconhecendo o  
 ser o mesmo de p.ão chamado  
 arco. com a cruz, que se decla-  
 rou no auto da medição, os  
 quaes todos concordarão não ha-  
 ver mudança no sitio do dito  
 p.ão, que é em um morro alto  
 de Tabocas, por cima da lagoa  
 chamada as Tabocas; e corren-  
 do o rumo do Sueste se medirão  
 para o primeiro braço, trezentas  
 e dez braças de terras, por ma-  
 ñhos virgens e com Tabocal  
 até fundar na beira de um ca-  
 minho, que dizem ser estrada pa-  
 ra tirarem madeiras dos mat-  
 tos dos ditos Simeiros, e pro-  
 curando o marco, que se tinha  
 posto na primeira medição,  
 não foi achado, reconhecendo

1.º braço  
 310. braças

reconhecendo todas as confrontações serem as mesmas declaradas no auto da primeira medição por se achar no dito sitio um pão de jacaranda com uma cruz, junto do qual poseraõ outro marco com tres faces lavradas e em uma d'ellas se gravou a letra S. virada para o centro, que significa S. Maria. e no pé do dito marco se metteirão para testemunhas tres taçoes do mesmo pão chamado jacaranda, tam - ficando o mesmo marco fora da terra cinco palmos, junto ao qual se marcarão hum pão nativo chamado Obo. com uma Cruz, feita ao machado, e tem de grossura em roda seis palmos e meio, e o mesmo pão se acha perto do marco no meio da picada d'este primeiro rumo, e fica confrontando, dividido com terras de Gregorio Ferreira e seus herdeiros.

seus Socios nas suas quadras pa-  
 ra uma e outra parte, e com  
 quem mais deva de par-  
 tir. = E tornando ao peão e cor-  
 rendo o rumo de Nord West se me-  
 dição mil cento e noventa braças  
 de terras por mattoz virgens, e  
 campos até findar em um  
 taboleiro de campo desviado de  
 um rego, que vai para a fazenda  
 do jagara digo do jaguara, sete  
 cordas de quize braças, e no  
 fim do dito braço se fez um  
 marco de aroeira, que se acha-  
 va da outra banda do dito rego,  
 com o cesso de dezesseis cordas  
 de quize braças, e na postura  
 do dito marco se achou pre-  
 sente o Doutor juiz das demar-  
 cações, e posses das Sesmarias.  
 Francisco das Neves Ribeiro, com  
 amigo Escrivam de seu cargo  
 e pelo mesmo juiz se mandou  
 a pregoar se havia quem tivesse  
 duvida na postura de dito marco,

2.º braço  
 1.190 braças

marco, e por não haver quem  
se opposesse, o mandou fincar  
no lugar declarado, com uma  
face lavrada, e nella gravada a le-  
tra = S. virada para o centro, fi-  
cando com quatro palmos e me-  
io fora da terra, e ao pé do mar-  
co se metterão dois pedaços de  
pão de Sicupira para se temerem  
e assignalando-se por confro-  
tação com pão nativo também  
de Sicupira com uma cruz fi-  
ta ao machado, e fica confro-  
tando com terras do Capitão  
Antonio de Abreu Guimarães  
nas suas quadras. = E tomando  
ao pão, e correido a rumo de  
Nord Est, se medirão para o ter-  
ceiro braço seiscentas braças de  
terras tudo por mattoz virgens,  
até fincar no fim da beira  
de um campo da Targem Com-  
prida perto do vallo que tapa  
a rosa dos ditos Simeiros, onde  
se encontrou o marco que foi

2.º braço

600. braças

(fim está = fincar = no fim)

foi posto na primeira medição,  
 no qual se achava gravada a letra  
 S. e junto a elle um pão de arce-  
 ira, digo, a elle o mesmo pão de arce-  
 ira, que reconhecerão todos ser o  
 proprio marco, e confrontação  
 declaradas no auto da primeira  
 medição, e fica confrontado  
 este braço com o campo da di-  
 ta vargem comprida. E tornan-  
 do ao penum para o quarto braço,  
 e correndo si rumo de Sud Est  
 se medição novecentas braças  
 de terras, toda por matthes vir-  
 gens até findarem em uma  
 vargem de campo, cercada de  
 matthes virgens, onde se mette  
 um marco de pão chamado  
 jacarandá com cruce palmo  
 fora da terra, e tres faças la-  
 vradas, e em uma d'ellas se gra-  
 vou a letra S. virada para o centro  
 da Sismaria, e nas raizes do mar-  
 co se metterão tres pedras negras,  
 duas de palmo e meio, e uma de

4.º braço  
 900. braças



Esquadra  
de 900. braças

de um patino, não se apiguava  
do pão algum nativo, por ser no  
meio de uma vargem despidada de  
pães, e fica confrontando e dici-  
sando este braço, com terras de  
Gregorio Ferreira, e com quem ma-  
is deva e haja de partir. E tor-  
nando ao marco de Nord West,  
presente o Doutor Juiz das Si-  
marias, e eu Escrivam, mandou  
o mesmo Juiz ao Piloto de riu-  
mos João Loucalves Peixotto que  
peresse a aquatão em cima do  
marco rumo de Sud Est, e posto  
fixo seguindo o dito rumo, man-  
dou correr a corda, medindo-se  
para a quadra novecentas bra-  
ças de terras, por campos e  
matos virgens em que se abra-  
vrou o rego d'água do jaguará  
quatro vezes, e as alagoas disse,  
que se achão no meio das pas-  
sagens do dito rego até fiudar  
em uma vargem chamada  
Nocambo: adiante da casa, em

em que de presente mora No-  
 minguos Pereira Baião, em que  
 faz um pequeno capão de mat-  
 to, e no dito lugar se metteo  
 um mourão na forma da seu-  
 tença do dito juiz, com quatro  
 faces lavradas, em uma das qua-  
 es se gravou a letra = virada  
 para o braço do marco do Nord-  
 Est, onde se tinha dado o prin-  
 cipio a quadra, e tem de altu-  
 ra o dito mourão sete palmos  
 fora da terra, junta ao qual se  
 acha um embroso, em que se  
 fez uma cruz de quatro palmos (assim está = de quatro)  
 de grossura em roda, e logo ao  
 pé outro com outra cruz feita  
 ao machado com grossura de  
 cinco palmos em roda, e assim  
 mais se poseraõ deus mourões  
 para divisa perpetua com duas  
 faces um d'elles, e outro lizo, no  
 meio da vaizem, e o primeiro  
 perto do reço em toda a estença  
 de toda a quadra se forão fazendo

fazendo cruzeiros do machado em  
paes de differentes qualidades, por  
determinar assim o dito juiz pa  
ra divisa perpetua desta Sesma  
ria com a do Confrontante o Ca  
pitam Antonio de Abreu foi,  
marcões com quem fica partho  
do, e com quem mais deua, e ha  
ja de partir por um, contro  
lado: e por esta forma diserão  
os ditos Bourados, medidores e  
Piloto de rumos, que havião fai  
to, medido e demarcado, e con  
frontado esta presente remedi  
cão, comprehendendo tres mil  
braças de terras, em partes os  
quatro braços de terras, em todo  
os quatro braços, confrontados da  
medição sendo maiores o se  
gundo, e quarto braço para pre  
hencher a diminuição do pri  
meiro, e terceiro braços, na for  
ma já medida praticada na  
medição, quando não faz qua  
drado: e dito do o referido assim con

Assim está com  
repetição

confrontado, e declarado pelos  
 Louvados dos Simeiros, e con-  
 frontantes, Piloto e medidores,  
 mandou o sobredito juiz fazer  
 este auto em que assignou, e o  
 dito Piloto, Medidores, e Louvado  
 e em Antonio Lopes de Souza, Ca-  
 bellão do publico judicial e nos  
 das que se proove. Neves Ribeiro.  
 João Gonçalves Peixotto - João  
 de Almeida Costa - José Felho  
 de Lima - Manoel Soares de Car-  
 valho - Antonio Teixeira de Mo-  
 raes. - Reverendo mais os mes-  
 mos autos, vellas a fozhas sin-  
 tas e cinco achei a sentença  
 apontada, cujo teor e o se-  
 guinte: - Vistos estes autos, e  
 querimento do confrontante,  
 certidão dos Simeiros, termo  
 de composição, auto de reme-  
 dição, e divisão, e esquadreja-  
 mento, feito por medidores,  
 piloto, louvados, e testemunhas  
 assistentes, todos juramentados

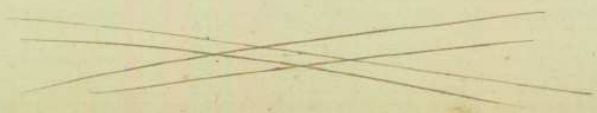
2ª Sentença apontada

juramentades, como se acha a me-  
na remediçãõ, conforme do pa-  
cto das partes contractantes,  
observando-se inteiramente a for-  
ma prescripta pela sentença fo-  
llas de nove verso, conferindo  
as braças, e seguindo es rumos  
determinados, e competentes  
a cada um dos braços, com re-  
tossos dos marcos nas partes,  
em que por dolo dos primei-  
ros medidores si hãõ excedido  
a extensão de cada braço, me-  
stando-se da mesma parte es-  
quadrejado o braço do Nord Est  
seguindo a quadra e rumo de  
Sud Est comprehendendo a me-  
dição novecentas braças, cujo  
procedimento se qualifica le-  
gal correspondente a primeira  
medição, e inteiramente con-  
forme as disposições de direito,  
e esthilo praticado mando que  
se ratifiquem os Siromeiros na  
pope das terras incluzas nas

nas novas demarcações, fazendo-se auto com testemunhas assignadas para si todo o tempo constar. Sítio da Vargem Comprida em Maio dezenove de mil setecentos e setenta. Neves Ribeiro. - Sendo mais os ditos autos, nelles a folhas trinta e seis de parei como auto de posse a portado, que é do teor seguinte. - Auto de posse da remediação da Sismaria dos Simeiros Bernardo da Silva Esteves e seu Socio Manoel Pereira de Freitas. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e setenta annos, aos dezenove dias do mez de Maio do dito anno, nesta paragem e Sítio da Vargem Comprida da freguesia de Santo Antonio do Bom Ribeiro da cossa grande, do Termo do Sabará, Comarca do Rio das Velhas, e fazenda do Simeiro Bernardo da Silva Esteves e seu Socio Manoel Pereira de Freitas

Freitas endê foi vindo o Doutor  
Francisco das Neves Ribeiro, juiz  
das demarcações e posses das sij-  
marias, este presente anno na  
Villa do Sabará, e em todo o seo  
Termino, e no do do Paracatu, São  
Romão, e Papagaio, por Provisão  
do Ilustriissimo, e Excellentissimo  
nosr Senhor Conde de Valladares,  
- Governador e Capitam General  
d'esta Capitania de Minas Geraes,  
em commigo escriptão do seo car-  
go, e Tabellião do publico judicial  
d'ellas, da mesma Villa, e no fim  
deste auto declarado, para effeito  
d'esta diligencia, e sendo junta-  
mente presentes os mesmos  
siuueiros Bernardo da Silva Es-  
teves e seo Socio Manuel Pereira  
de Freitas, e as testemunhas em  
o fim d'este auto nomeadas,  
e assignadas, e sobredito Doutor  
juiz das Sismarias por virtude  
da sua sentença restio, e do auto  
de medição, e demarcação, metto

matto de posse das terras, mat-  
 tos virgens, e capoeiras d'ella, e  
 bem assim de Casas, Ranchos, Pa-  
 iol da mesma, e de todos os seus  
 pertences aos sobreditos Simeiros  
 Bernardo da Silva Esteves, e seu  
 socio Manoel Pereira de Freitas,  
 dentro dos limites das demar-  
 cações da mesma remedição da  
 presente Sismaria, a que tudo  
 houverão por compra, que d'ella  
 fizeram a Francisco da Cunha de  
 Macedo, em cujo nome foi tirada  
 e passada, e concedida a sobredi-  
 ta carta de Sismaria, e commes-  
 sarão os sobeditos Simeiros Ber-  
 nardo da Silva Esteves e seu socio  
 Manoel Pereira de Freitas, a pas-  
 seiar pelas ditas terras, e matto  
 de uma para outra parte, d'ista  
 para aquella, de uma para outra *(assim está)*  
 parte, e desta para aquella, por  
 todos os quatro ramos da de-  
 marcação da presente remedição,  
 e cobrando ramos, e mattoes, seu





lançando terra para o ar, dizendo  
em voz alta, e intelligivel se redi-  
ficarão na posse d'esta Sirmaria  
pela remedicaõ, que d'ella se fize-  
ra natural, civil, real, e actual,  
verdadeira, e legitima de hoje  
para todo o sempre, para por  
si, e seus herdeiros, e para d'ella  
usarem, e gozarem, e disporem  
em todo o tempo conforme seu  
lhes parecer em o Siquito, e  
comprimento de toda a demar-  
caçãõ e com todos os pertences  
d'ellas presentes, e facturos, a qual  
dita posse tomaraõ na forma  
dita, sem contradicçãõ de pes-  
soa alguma por virtude de sua  
remedicaõ de Sirmaria, que  
já se lhe havia medido, e demar-  
cado judicialmente, e julgado  
por sentença esta remedicaõ: e  
o sobredito Membro Juiz das Sirmarias  
houve aprou por impo-  
sados aos ditos Sirmeiros, de que  
de tudo eu Escrivãõ dou minha fe,

(assim está)

~~\_\_\_\_\_~~

fe, e passar assim na verdade,  
 de que mandou fazer este auto  
 judicial, que assignou com os Di-  
 tos Simetres, e com as testema-  
 nhas, que presentes se achavao  
 Manoel Teixeira da Fonseca,  
 Gregorio Ferreira Paulo Rodrigues  
 da Conceicao, Joao de Almeida  
 Costa, e Jose Velho de Lima  
 que assignarao com o sobre-  
 dito Juiz, e seu Antonio Lopes  
 de Souza, Cabelleiro do publico  
 judicial, e notas que se fizeram  
 e assignei, declaro que Gregorio  
 Ferreira assignou de Cruz. - Novez  
 Ribeiro. - Bernardo da Silva Es-  
 tves. - Manoel Pereira de Freitas.  
 Joao de Almeida Costa. - Jose  
 Velho de Lima. - Gregorio Ferreira  
 (Entre este nome e sobre nome  
 se ve a Cruz declarada). - Manoel  
 Teixeira da Fonseca. - Paulo  
 Rodrigues da Conceicao. - Nenhum  
 do mais os mesmos autos nelle  
 a folhas finta e sete verso encontrei

3.<sup>o</sup> Sent.<sup>ca</sup> apontada

encontrei a sentença ultima-  
mente apontada, a qual é de  
teor seguinte. — Julgo por Sen-  
tença esta remediação, demar-  
cação, e posse, em que foi rati-  
ficado o Simoes e seu Socio  
que mandado se cumpra, e guar-  
de como nella se contém, para  
o que interponho minha auto-  
ridade pretoria, e decreto judi-  
cial, passando-se aos Simoes,  
as certidoes e instrumentos,  
que pedirem, e paguem os me-  
mos as custas, digo, os mesmos  
Simoes as custas, e causa,  
e na forma do termo de com-  
paração, em que assim, se com-  
prometterão com o procurador  
bastante do confrontante, o  
Capitão Antonio de Abreu Fri-  
marães. Sítio da Fargem com-  
prida em Maio de nove, de  
mil setecentos e setenta. Fran-  
cisco das Neves Ribeiro. O referi-  
do é o que consta dos proprios

proprios autos, aos quaes me  
 reporto em meo poder, e Carto-  
 rio, e delles, por pessoa de mi-  
 ha confidencia foy extrahida a  
 presente Certidão, que conferin-  
 da, e achando-a conforme, e  
 sem cousa que duvida faça,  
 a subcrevo, e assigno nesta Ci-  
 dade de Nossa Senhora da Con-  
 ceição do Sabará, Comarca  
 do Rio das Velhas, aos vinte e  
 sete dias do mez de julho do  
 anno do Nascimento de Nos-  
 so Senhor Jesus Christo, de mil  
 oitocentos e sessenta e quatro  
 quadragésimo terceiro da Indi-  
 pendencia, e do Imperio. Em  
 Manoel dos Santos Vieira prime-  
 ro Cabellão publico que a sub-  
 crevi e assigno me. Manoel San-  
 tos Vieira. Pago de feito desta  
 busca por ajuste a quantia de oit-  
 enta mil reis. Vieira. - Esta sella-  
 da com nove estampilhas do valor  
 nominal de duzentos reis cada uma

uma competentemente inutilizada  
apim. Bom Jardim, vinte e sete  
de Novembro de mil oitocentos e  
setenta e tres. Sabes. — Ilustrissimo  
Senhor Doutor Juiz Municipal. — Num  
ero quatro reis mil e duzentos. Paguei  
mil e duzentos reis de selto Santa  
Ruzia trinta de Novembro de mil  
oitocentos e sessenta e tres. Nota  
Dito o Conde Coronel Francis  
co de Paula Fouseca Vianna  
que elle precisa que o Escrivaõ  
em cujo Cartorio existirem  
os autos de Sesmarias das Fa  
zendas, Mocambo e outras, que  
geraõ do estirado Vinculo da Jague  
ra, lhe passe por certidão, a me  
dição e demarcaçãõ de que for  
relativo a Fargem Comprida  
e a do Mocambo, tudo  
e com as precitas declarações. Pe  
de a Vossa Suthoria se digue man  
dar pagar a Certidão pedida. Es  
pera receber Mercê. — Como pede.  
Sabará dezoito de Agosto de mil

mil eitocentos e sessenta e tres.

V. V. M. — O Capitão Manoel dos Santos Vieira Primeiro Tabelião publico e Escrivaõ do Juizicial nesta Cidade de Taubaté e seu Termo. Certifico que vendo os Autos da Sismarias do Mocambo, Cabeceiras do Jaguara, que se achão no mapo seguinte do numero trinta e sete, como consta do respectivo inventario das mesmas; e a folhas nove dos mesmos Autos da Sismaria se acha a da medição e demarcação della, de que se pede Certidão, cujo Theor é o seguinte — **OUTO** auto de medição de medição, demarcação, com Mocambo frontação e divizão da presente Sismaria — Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e sessenta e hum annos, aos dez dias do mez de julho do dito anno, em o sítio do Jaguara, freguezia de Santo Antonio da Nossa Grande, Termo

Termo da Villa do Sabará, Comar-  
ca do Rio das Velhas, aonde foi vindo  
o Doutor nas Leis de sua appoien-  
tadoria o Doutor José Gomes de  
Araujo, do Meyembargo de Sua  
Majestade, e Intendente da Real  
Caza da fundicção do Ouro, e do  
real quinto, e descaminhos do  
ouro, e juiz das Sismarias digo  
juiz das demarcações, e posses  
das Sismarias nesta dita Comar-  
ca, pelo mesmo Senhor, comigo  
Escrivão no grem d'este auto no-  
meado, e assignado, para effeito  
da medição, demarcação, confra-  
gação e divisaõ da Sismaria, con-  
cedida a Domingos Rodrigues  
da Costa, e sendo na dita pa-  
rageu perante o dito Ministro  
vieraõ e forãõ presentes o Piloto  
dos Rumos e Medidor Mathes  
Francisco de Azevedouca, nomea-  
do pelo dito Ministro, como tam-  
beem Antonio Valente e Manoel  
Vaz Correia, levantados nomeados,

nomeados por parte do Sr. me  
 ro Henrique Rodrigues da Cos  
 ta, e da mesma sorte Joao del  
 Almeida e Joao da Costa, hon  
 rados nomeados por parte do  
 Capitão Mór Francisco da Cu  
 nha de Macedo, e sendo apim  
 presentes os sobreditos Louvado  
 Piloto dos Rios, e Medidor,  
 foi por elles dito, unificamente  
 te, que elles haviam medido, de  
 marcado, confrontado, e dividido  
 a presente Sumaria sob o cargo  
 do juramento dos Santos Evan  
 gelhos, que lhes fora diffirido pelo  
 dito Ministro, cuja medição, de  
 marcação, divisão, confrontação,  
 fizeram pela maneira e forma  
 seguinte. Tendo principio em  
 o = Pião = e qual fizeram em hum Pião  
 alto de hum Espigão de Campo  
 junto a mata virgem, onde se  
 meteo um marco de pão, cha  
 mado = Croeira que tem sete  
 palmos fóra da terra, lavrado



lavrado pelas quatro faces, e em  
cima dellas se gravarão as Letras  
- P. e S. que significão Piaõ e  
Sismaria, viradas para o rumo  
de O. E. Sudueste, e no pé se me-  
terão quatro tocos do mesmo  
pão para testemunhas. E corren-  
do do Piaõ u. ses. sudueste, = se me-

1.º Braço  
1.070. braças.

dirão para este primeiro braço  
mil e setenta braças de terras  
por campos, e foi fundar esta  
medição em hum alto de hum  
Espigão de campo, onde se metteo  
hum Marco de Pão chamado  
Jacaranolá do Campo = que tem  
seis palmos e meio fora da  
terra, lavrado pelas tres faces,  
e em humas dellas se gravou a  
Letra S. = que significa = Sismaria,  
virada para o centro da mesma,  
e no pé se meterão tres tocos  
do mesmo pão para testemu-  
nhas, e fica confrontando o dito  
marco com as terras da Sisma-  
ria de Antonio Leite da Silva.

Silva) e pela quadra de Su. O. Oeste  
 com o mesmo, não offendendo  
 em cousa alguma nas suas  
 terras: e pela quadra de Noroeste  
 faz divisa com a Sismaria de  
 Cypriano Pinto, e Domingos  
 Pinto Carneiro, não offendendo  
 esta em cousa alguma. E for-  
 mando ao Piaó correndo o rumo  
 de Sul-Sueste, se medirão para  
 este segundo braço, mil e qui- **2.º Braço**  
 nheentas e dez braças de terras **1510. braças**  
 por matos virgens, e carras que  
 uhos, e atravessando-se por ~~da~~  
 vetes o Ribeirão junto as cabe-  
 ceiras do Jaguára, e for fundar  
 esta medição em uma Vargem  
 de Campo, na Estrada do-Peripiti-  
 onde se meteo um Marco de  
 pão, chamado- Arostra- que tem  
 seis palmos e meio feia da terra  
 lavrada pelas tres faces, e em  
 humra d'ellas se gravou a letra  
 - S. - que significa- Sismaria,  
 virada para o centro da mesma,

mesura, e no pé se meterão  
tres tocos do mesmo pão para  
testemunhas, e fica confrontan-  
do o dito marco com terras  
da Sirmaria de Antonio Leite,  
e pela quadra N. e. S. doeste com  
o mesmo sem offender nas  
suas terras: e pela quadra de  
Ser-nor. deste com terras da Sir-  
maria de Manoel Pereira  
de Grestas, e seu socio Bernar-  
do da Silva Esteves, sem offen-  
der as ditas terras em conta  
alguma. E tornando ao Tiaõ, cor-  
rendo o riacho de Ser-nor. deste se  
medirão trezentas e dez braças  
de terras por matos virgens, e  
foi fundar esta medição em hum  
alfo de hum Espigão coberto de mat-  
to virgem, onde se metteo hum  
marco de pão chamado Arce-  
ira, que tem sete palmos fora  
da terra, lavrado pelas tres faces,  
e em humo d'elles se gravou a  
Pera. S. que significa, Sirmaria.

3.º Braço

310. braças.

Sumaria virada para o centro  
 da mesma e no pé se metes  
 rão tres tocos do mesmo pão  
 para testemunhas, e junto do  
 dito Marco, se marcou hum  
 pão nativo chamado - Arcira  
 com humna Cruz, feita a ma  
 chado, virada para o dito mar  
 co e tem de grossura em roda  
 quatro palmos e meio: e fica  
 confrontando o dito Marco  
 com terras do Capitão Nôr  
 Francisco da Cunha de Mace  
 do; e pela quadra com o mesmo.  
 E tornando ao Pão, e corren  
 do o rumo de Nor-uo-oceste se me  
 dirão para este quarto braço 4.º Braço  
 duzentas e sessenta braças de 260. braças  
 terras por matos virgens, e foi  
 fundar esta medição em hum  
 Lapada coberta de mato virgen,  
 onde se meteo hum Marco  
 de pão chamado - Arco - que  
 tem sete palmos fora da terra,  
 lavrado pelas tres faces, e em hum

humas dellas se gravou a Petra  
- S. que significa Sismaria  
virada para o centro da mes-  
ma, e no pé se meterão tres  
socos do mesmo pão para se  
semmilhas, e fica confrontan-  
do o dito Marco com terras do  
Capitão Mor Francisco da Cu-  
nha de Macedo, e pelas quadras  
com o mesmo. E por esta for-  
ma dicerão os ditos honvados,  
Titulos dos Riuos e Medidor,  
que haviaõ medido, demar-  
cado, dividido, e confrontado  
a presente Sismaria, com-  
prehendendo esta ao todo tres  
mil braças de terras, e supposto  
se ache na presente medição  
na conta dos quatro braços  
dos riuos, cento e cincoenta  
braças, estas se darão atten-  
dendo a falta que tem em  
duas quadras, que correm  
para a Sismaria de Antonio  
Reite da Silva, por não o poder

poder prejudicar na presente  
 medição, nem inteirar-se das  
 ditas terras medidas, cuja fal-  
 ta se inteirou na presente me-  
 dição para complemento della  
 nas tres mil braças, que lhe **3000. Braças**  
 são concedidas; sem que as  
 ditas centos e cinquenta braças,  
 que de mais se achão na me-  
 dição, sejam excesso de braças;  
 mas sim por lhe competião,  
 pelo falta das quadras, e fi-  
 car assim inteirada, nas tres  
 mil braças, concedidas na  
 Carta de Sismaria por terras  
 de matos virgens, e campos,  
 ficando de esta sorte a pre-  
 sente Sismaria dentro das pa-  
 ragens, e confrontações men-  
 cionadas na Carta de con-  
 cessão do dito Sismeiro, aos  
 quaes os ditos Louvados, mag-  
 strado, e declararão ao dito P.  
 todo dos rios, e Medidor pa-  
 ra os marcos de suas dividas

diversas, que na presente Sismaria se achão postas: e de coino  
assim o declararão, medirão, e  
demarcarão, confrontarão, di-  
rigirão os ditos Roubados, Me-  
didor e Piloto dos Rios, man-  
dou o dito Ministro fazer este  
auto, o qual sendo lido por  
mim Escrivão de verbo ad  
verbum aos sobreditos, dizerão  
estar conforme em tudo o que  
havia feito e declarado; e por  
verdade assignarão o dito  
Auto com o dito Ministro  
e comigo Escrivam Simão  
da Silva Pereira escrivão no-  
meado pelo dito Ministro  
para este acto, que o fizerei  
por impedimento do Escrivão  
da Intendencia e Conferencia,  
e assignei Digo e Conferencia  
Francisco Xavier Ferraz de  
Oliveira, e assignei - Arango - Si-  
mão da Silva Pereira - Mathey  
Francisco de Mendonça - Manoel

Manoel Vaz Correia - Antonio  
 Valentim - Joao de Almeida  
 Costa - Joao da Costa Lima  
 Reverendo os Autos de Sismaria Sismaria da  
 das terras chamadas - Vargem Vargem do Mocambo  
 do Mocambo - concedida ao Co-  
 ronel Francisco de Abreu Gu-  
 maraes, que se achão no Maço  
 quarto, numero trinta e seis,  
 nelle a folhas dez até folhas ou-  
 ze se avca o Auto de medição,  
 confrontações, e divisões da me-  
 ma Sismaria, de que taobem  
 se pede certidão, cujo teor é  
 o seguinte: - Auto de medição Auto da me-  
 confrontações, e divisões da dição -  
 Sismaria. - Anno do Nasci-  
 mento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil setecentos e no-  
 ventá e oito, aos vinte dias do  
 mez de Setembro do dito anno,  
 n'este sitio chamado - as Var-  
 gens do Mocambo - do Sismi-  
 ro o Coronel Francisco de Abreu  
 Guimaraes, Cerreo da Villa do



Villa do Sabará, donde fui vindo  
do Senhor Antonio da Costa  
Pacheco, juiz das Medições, e pos-  
ses das Sismarias, por Provisões  
do Muytissimo, e Excellentissimo  
Senhor General d'ella Capitania,  
comigo escrivam do seu  
cargo ao diante nomeado e assi-  
gnado para effeito de se me-  
dir, demarcar, e dividir a presen-  
te Sismaria, diligencia que o  
dito juiz encarregou sob jurame-  
nto dos Santos Evangelhos,  
que diffiriu ao Piloto dos Reinos,  
Matheos Francisco de Mendonça,  
e aos Medidores José Pedro, e Ma-  
noel Luiz Lopes, e aos Povoados  
Felippe de Oliveira, e José Anto-  
nio Rodrigues Chaves, e vindo  
os mesmos perante o dito  
juiz, e na presença de mim  
escrivam os mencionados  
Piloto, Medidor, e Povoados, pela  
parte que lhes toca foi dito uni-  
formemente digo foi dito uma,

41.

unanimemente que sob o cargo do  
dito juramento que haviaõ rece-  
bido tinham medido, dirizado, e con-  
frontado, e levado esta Sismaria,  
na forma da Carta de concessão  
della, na forma seguinte. - Parto  
do principio em o Pão, o Pão.  
qual fizerãõ em humma var-  
gem de campo, ao pé da estra-  
da, que segue do Sítio de Jagua-  
ra para o Arraial do Senhor  
Bom Jesus de Mattozinhos,  
a vista de um Valle da mes-  
ma fazenda de Jaguara, don-  
de se mette hum Marco de  
pão chamado Trocira, com  
quatro faces lavradas e em  
humra d'elles se gravou a  
Letra P. que significa Pão,  
e a Letra S. que significa Sisma-  
ria, virada para o centro da  
mesma, e no pé d'elle se me-  
terãõ quatro tocos do mesmo  
pão para testemunhas, e ahí  
encostado ao Pão se marcou.

marcou hum pão de Caraiiba  
ahi nativo. E correndo do dito Pão  
o muro da meia partida de  
1.º Braço Nor-noroeste, se medição sete cen-  
750. Braças tas e cincoenta braças de terra  
por campos, capoeiras, matos  
virgens, e foi fiudar esta me-  
dição na vargem por cima da  
pedra da Lagoa, chamada - in-  
dinguejada - onde se fincou  
hum pão de Aroeira com se-  
te palmos fora da terra, lavra-  
do por tres faces, e em humo  
dellas, se gravou a letra, S. que  
significa Sismaria, virada pa-  
ra o centro da mesma, e no  
pé se meterão tres tocos do  
mesmo pão, ficando com  
frentando por este lado com  
a Sismaria do Mocambo. - E  
formando do Pão, e correndo  
a meia partida de Les-Nor-Oeste

2.º Braço se medição para este segundo  
970. Braças braço novecentas e setenta  
braças de terras por campos

campos, carrascos, e matos virgens, e foi findar esta medição na vargem forinoza do sumir hum lancante, onde se metteo hum Marco de pao chamado - Aroeira. Lavrado por tres faces com sete palmos de gora da terra, e em humo delles se gravou a letra, S. que significa - Sismaria - virado para o centro da mesma, e no pe se lhe meterão tres tocos do mesmo pao para testemunhas, e ao pe se marcou um pao nativo de Aroeira, com seis palmos de roda, e ficou dividendo este braço, com terras de João da Costa, e com a Sismaria do Padre José de Souza de Carvalho. E tornando ao Pão e correndo o riacho de meio para fida do Sul-sueste - se medição para este terceiro braço, duzen 3.º Braço tas e tinta braças de terras 230 braças por campos, e matos virgens,

virgens, e foi findar esta me-  
dição, na quadra da Sismaria  
do Padre José de Souza de Car-  
valho, onde se meteo hum  
Marco de pão de. Arocira. e  
ahi agincado com sete palmos  
fora da terra, e tres faces la-  
vradas, e em humna d'elles  
gravada a letra S. que signifi-  
ca Sismaria. virado para o  
centro da mefuna, e no pé se  
meteo tres tocos do me-  
mo pão para tefermuntas,  
e ao pé se marcou hum pão  
nativo com humna Cruz fei-  
ta a machado em um pão  
chamado. Açoita. Cavallo. com  
seis palmos de rolda. E tornan-  
do ao Pão, e seguindo o Rumo  
do Es. Sudueste, se medição por  
4.º Braço ra este quarto braço, duzen-  
tas e oitenta braças, por com-  
pas, e foi findar esta medi-  
ção ao pé da estrada de frente  
de humna cerca da Fazenda

Fazenda do Bom Jardim,  
dentro da qual cerca se acha o  
Marco da mesma Fazenda, Vou  
de se ficou hum pão chama  
do - Troeira com sete palmos  
fora da terra, com tres faces  
lavradas, e em humas dellas  
gravada a letra - S. que signifi  
ca Sismaria, virado para o cen  
tro, e ahi se meterão tres tocos  
do mesmo pão para testemu  
nhas, e ficou confrontando  
este braço com terras da fa  
zenda do Bom Jardim; da  
outra parte da estrada: e pe  
la parte do Sul-Sueste, com  
terras da Sismaria do Padre  
José de Souza de Carvalho, hoje  
de Manoel Ribeiro de Faria.  
E não se podendo preheuer,  
e inteirar esta Sismaria por  
se encontrar pouco distante  
a Morada de Francisco Lopes,  
com varios ranços pertencen  
tes a elle, e seus filhos, a quem

quem o mesmo não quiz preju-  
dicar, ficando desta sorte dentro  
dos limites, paragens e confronta-  
ções declaradas, medida e demar-  
cada esta Sismaria. E de como  
assim o declararão, medição e de-  
marcação o dito Piloto, Medidor,  
e Louvados, mandou o dito Juyf  
fazer este auto, em que se assen-  
taram como dito Piloto, Medidor,  
e Louvados, e em Francisco de  
Pinho e Silva Escrivão do judi-  
cial, e hum dos das Sismarias,  
que o escreveu, e assignou - Pache-  
co - Francisco de Pinho e Silva.  
Matheos Francisco de Mendon-  
ca - José Pedro Martins - José  
Antonio Rodrigues Chaves -  
Manoel Luiz Lopes. - Nada  
mais se continha em os dous  
autos de medição, demar-  
cação e confrontação das  
ditas Sismarias das quaes  
os Simeiros tomarão posse,  
e forão julgadas por sentença

Sentença do juiz competente  
 e se acha a folhas doze da Lis-  
 maria concedida ao Coronel  
 Francisco de Abreu Guimarães  
 com hum protesto deste de a  
 todo tempo, que tiver noticia  
 de algumas sobras de terras das  
 Lisnarias de seus vizinhos, e  
 confrontantes, ser inteirado das  
 traças, que se deve preencher,  
 para ficar inteirado da meia  
 legoa de terras em quadra que  
 lhe foi concedida. Referido e ver-  
 dade, e consta dos dois Autos  
 a que me reporto em meo Car-  
 torio, n' esta Cidade do Sabará,  
 Comarca do Rio das Velhas, aos  
 vinte dias do mez de Agosto  
 de mil oitocentos e sessenta e  
 tres, e em Manoel dos Santos  
 Vieira Escrivão do judicial que  
 o subscripto assigno. Manoel dos  
 Santos Vieira. Busca por ajuste  
 dos Autos de sima reis duzen-  
 tos mil. Cett quatro mil e qua-



quatrocentos e oitenta reis. Soma  
duzentos e quatro mil e quatro  
centos e oitenta reis. Pagueu  
Vieira. = Junta da. Nos vinte e  
sete de Novembro de mil oito  
centos e oitenta e tres fazeo  
juntada a estes autos da pe-  
ticao que se segue. Eu fran-  
cisco Miogo d'Almeida de Taf-  
concellos Escrivaõ e escrevi. =

Petição

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz  
dos Reitos da Fazenda. O dele-  
gado do Procurador Fiscal  
da Fazenda P. Nacional, at-  
tendendo as declarações de fe-  
itas feitas pelo Excelentissimo  
Senhor Barão do Rio das Pedras,  
vem requerer a Vossa Senhoria  
o seguinte: que se avaliem  
separadamente as terras da  
fazenda do Mocambo que fo-  
ram comprehendidas naquel-  
la demarcação de que falla  
o mesmo Barão, e as terras  
que segundo as supraditas

supraditas declarações pertencem a fazenda que se trata de arrecadar, para assim se poder cumprir a ultima parte do Aviso de qua lize de Agosto de mil oitocentos e oitenta. Para as ditas avaliações offereço como louvados os mesmos que já foram apresentados e approvados a folhas. Bom Jardim vinte e sete de Novembro de mil oitocentos e oitenta e tres. Bernardino Augusto de Lima = Como requer. Bom Jardim vinte e sete de Novembro de mil oitocentos e oitenta e tres. Sales. = Certifico, que todos os interessados no Viçulo do Jaguara, foram por mim intimados por carta para todos os actos referentes a fazenda de Mocambo, do que ficarão scientes, e declararão approvar os louvados nomeados e todos os mais actos. O referido é verdade e as

Dispacho

Certidão

as cartas que tenho em meo  
Cartorio me reporto. Bom Jar-  
dim, vinte e oito de Novembro  
de mil oitocentos e oitenta e  
tres. O Escrivãõ Francisco Ni-  
go d'Almeida de Vasconcellos. =

Termo de Juram.  
aos Louvados.

Termo de Juramento aos Louvados.  
Anno do Nascimento de Ie-  
so Senhor Jesus Christo de  
mil oitocentos e oitenta e tres,  
aos vinte e oito dias do mez de  
Novembro do dito anno, na  
fazenda do Mocambo do ex-  
tincto Vinculo do Jaguarã, onde  
se achava o Doutor Francisco  
de Sales Dias Ribeiro juiz dos  
feitos, comigo Escrivãõ a seu  
cargo abaixo nomeado, e com  
parecendo os Cidadões José Sim-  
plicio Guimarães e Medesti-  
no José Ferreira, Louvados no-  
meados para avaliar a fazen-  
da do Mocambo e seus per-  
tences, foi-lhe deferido pelo juiz  
juramento aos Santos Evangelhos

Evangelhos em um livro delles  
 em que puzerao suas maõ di-  
 reitas, promettendo fazer as  
 avaliações conforme suas con-  
 sciencias, do que para constar  
 lavro o presente termo que  
 vai assignado por elles e pelo  
 juiz. Eu Francisco Niogo dill-  
 meida de Vasconcellos Escrivã  
 o escrevi. Sales. José Simpli-  
 cio Guimarães. Modestino  
 José Ferreira. = Termo de avaliação. Termo de  
 vinte e nove dias do mez de avaliação.  
 novembro do anno do Nascimento  
 de Nosso Senhor Jesus Christo  
 de mil oitocentos e oitenta e  
 tres, na fazenda do Mocambo,  
 Termo de Santa Luzia, e sendo  
 ahi presente o Doutor Francisco  
 de Sales Dias Ribeiro juiz dos  
 feitos, com o Escrivã a seu  
 cargo abaixo nomeado, e Dou-  
 tor Bernardino Augusto de  
 Lima. Procurador fiscal ad  
 hoc e os Revoados José Sim-

Simplicio Guimarães e Mo-  
destino José Ferreira, deo-se co-  
meço a avaliação da mesma  
Tapenda e seus pertences, e seu  
de os louvados percorrido as ca-  
zas e mais accessorios declarão,  
que fazião as avaliações pela  
maneira seguinte: Edifícios. -

1: 900.000.

Uma casa de vivenda coberta  
de telhas, apothada, com bons  
commodos, pates murado e agua  
potavel, avaliado pela quantia  
de um conto e novecentos  
mil reis. - Casa construida pa-  
ra o engenho de moer canna,  
coberta de telhas, com madei-  
ramento solido, avaliado pela

1: 200.000.

quantia de um conto e du-  
zentos mil reis. - Um engenho  
de moer canna, com tres cy-  
lindros, forrados de ferro, com  
rodetes de multiplicação, roda  
nova e bicame, tudo em bom  
estado, avaliado pela quantia

1: 700.000.

de um conto e setecentos mil reis

reis. = Uma moenola de cobre,  
 avaliada pela quantidade  
 de oitenta mil reis. = Uma caixa 80,000  
 para purgal de assucra coberta  
 de telhas, avaliada pela quan-  
 tia de quatrocentos mil reis. = 400,000  
 Duas esfriadeiras novas, ava-  
 liadas pela quantidade de trinta 30,000  
 mil reis. = Uma garapeira no-  
 va, avaliada pela quantidade de  
 vinte e cinco mil reis. = Cinquenta 25,000  
 e sete formas para purgar as  
 sucras, avaliadas a quatro mil  
 reis cada uma, cento e quarenta 148,000  
 e oito mil reis. = Quatro barras  
 de cobre pezando trezentos e ses-  
 senta kilos, avaliadas cada kilo  
 a dois mil e cem reis - setecen- 756,000  
 tos e cincoenta e seis mil reis. =  
 Um remiunhol de cobre novo,  
 avaliada pela quantidade de cinco 5,000  
 mil reis. = Duas espumadeiras  
 de cobre, avaliadas (ambas)  
 avaliadas pela quantidade de cinco 5,000  
 mil reis. = Um alambique de cobre

cobre, com capello em bom es-  
 tado, avaliado pela quantia de  
 900,000. novecentos mil reis. = Um coxo  
 de afedar garapa, avaliado pela  
 50,000. quantia de cinco mil reis. = Um  
 dito menor, avaliado pela quan-  
 30,000. tia de tres mil reis. = Nove di-  
 tes grandes, feitos de taboas ca-  
 vilhadas, avaliados a cinquenta  
 100,000. mil reis cada um. cem mil reis. =  
 Um outro do mesmo feitio, e me-  
 20,000. nor, avaliado por vinte mil reis. =  
 Um parol para aguardente  
 bem construido, avaliado pela  
 450,000. quantia de quatrocentos e cin-  
 coenta mil reis. = Uma casa  
 coberta de telhas com sete  
 quartos para morada de es-  
 craves, avaliada pela quan-  
 630,000. tia de seiscentos e trinta mil  
 reis. = Uma siva com tres com-  
 partimento, coberta de tel-  
 has, calcada e cercada de arca-  
 de arceira, com coxos, avalia-  
 da pela quantia de duzentos

duzentos e cincoenta mil reis. = 250,000

Uma taxa de cobre, na mef-  
 ma siva, com sessenta teitos  
 de peço, avaliado o teito a dois  
 mil e duzentos reis - cento e  
 trinta e dois mil reis. = Uma 132,000

coberta de telhas, com cruce-  
 loucos, avaliada pela quan-  
 tia de cento e cincoenta mil  
 reis. = Uma dita para pres- 150,000

der o ferro, coberta de telha,  
 avaliada pela quantidade de  
 vinte e cinco mil reis. = Um 25,000

paioal coberto de telhas com  
 um quarto e batidor de  
 milho, avaliado pela quan-  
 tia de seis centos e cincoen- 650,000

ta mil reis. = Cinco quartos  
 para escravos, unidos a ca-  
 sa de vivenda, avaliados por  
 seis centos mil reis. = Um mo- 600,000

inho avaliado por trezentos  
 mil reis. = Cerca que divide 300,000

as terras da fazenda com a  
 da Fazenda do Periperi, com



com meia legua de extenção  
mais ou menos, toda de varoç  
de arceira, avaliada pela quan-  
500,000 dia de quinhentos mil reis. —  
Cilocentas braças de Valo, que  
divide as terras com as daffa-  
gendas do Boum Jarolim e Var-  
gem comprida, avaliados a  
seis centos reis a braça. quinhen-  
540,000 tos e quarenta mil reis. — Um  
canavial capinado, occupan-  
do um area de cinco alquei-  
res de planta de milho, avalia-  
do pela quantia de quatro  
4.000,000 contos de reis. — Uma meza  
6,000 de sala, avaliada por seis mil  
reis. — Um banco de madeira  
1,500 de arceira, avaliado por mil e  
quinhentos reis. — Um caixaõ,  
5,000 avaliado pela quantia de cinco  
mil reis. — **Terras** Papando  
os honrados a avaliar as terras  
determinou o juiz que em pri-  
meiro lugar fizessem a avalia-  
ção das terras que couberão a Fa-

Fazenda do Mocambo, depois da medição feita pelo proprietário da Fazenda do Jaguará, Henrique Dumont, e assim cumprindo, depois de percorrerem as divisas declararão que calculavam em cento e cincoenta alqueires de coltura, e cincoenta alqueires de campos serrados, avaliando os primeiros a trienta mil reis, que importão em quatro cortos e quinhentos mil reis, e os campos a oito mil reis, que importão na quantia de quatrocentos mil reis. = Declararão mais que estas terras se compoem de partes tiradas das Sismarias do Mocambo, da Fazenda Comprida, tendo ficado outras partes incluídas na medição já referida e como pertencentes a Fazenda

4:500,000

400,000

Fazenda do Jaguará. E o que  
foi declarado, dando-se por  
findo o trabalho nesse dia.  
E para constar lavrei o  
presente termo, que depois  
de lido acharão es louvados  
conforme, e assignão com  
o juiz e Procurador Fiscal.  
Eu Francisco Niogo d'Al  
meida de Vasconcellos Escrivão  
o escrevi. = Sales = Bernardi  
no Augusto de Lima = José  
Simplicio Guimarães = Ho  
destino José Ferreira = Conti  
nuação do termo de avaliação. Af  
sculha do mez de Novembro  
do mesmo anno, na Fa  
zenda do Rocambo onde  
se achavaõ o Doutor Fran  
cisco de Sales Dias Ribeiro  
juiz dos Feitos, corrigo es  
crivão á seu cargo abaixo  
nomeado, o Doutor Bernard  
ino Augusto de Lima, Pro  
curador Fiscal ad hoc, e os

os Louvados José Simplicio  
 Guimarães e Modestino  
 José Ferreira, determinou  
 ir aos Louvados, que fi-  
 serem a avaliação das ter-  
 ras das Sismarias do Mo-  
 cambo, Fargem do Mocambo,  
 e Fargem Comprida, que  
 segundo consta do auto  
 de arrematação e posse,  
 pertenciam a referida Fa-  
 zenda do Mocambo antes  
 da medição feita pelo pro-  
 prietario da Fazenda do Ja-  
 guara, Henrique Mummont,  
 sendo os Louvados percorrido  
 as terras das tres Sismarias  
 segundo as antigas divisões,  
 declararão que calculavam em  
 quatrocentos alqueires de  
 matos e capoeiras, que ava-  
 liavam a trinta e cinco mil  
 reis, que prefaz a quantia de  
 quatorze contos de reis - de um 14:000\$000  
 duzentos e sessenta alqueires de

alqueires de campos e cerrados  
que avaliação a oito mil reis  
cada alqueire, importando

2:080,000

todos na quantia de dois  
centos e oitenta mil reis. =  
Uma casa coberta de telha,  
que está collocada em Ter-  
ras da Sirmaria da Virgem  
Comprida, que ficarão co-  
mo pertencentes a Fazenda  
do Jaguará, visto e avaliado

230,000

pela quantia de duzentos e  
oitenta mil reis. = E desta  
maneira deo-se por findo  
os trabalhos deste dia, do  
que para constar fiz este  
termo, que depois de lido e  
leivados acharam confor-  
me e assignão com o juiz  
e Procurador fiscal. E eu  
Francisco Diego d'Almei-  
da de Vasconcellos Escrivão  
o escrevi. - Sales. Bernardino  
Augusto de Lima - José Simpli-  
cio Guimarães - Modestino Juiz

alqueires de campos e cerrados  
que avaliação a oito mil reis  
cada alqueire, importando

2: 080\$000.

todos na quantia de dois  
contos e oitenta mil reis. =  
Uma casa coberta de telha,  
que está collocada em Ter-  
ras da Sirmoria da Vargem  
Comprida, que ficarão co-  
mo pertencentes a Fazenda  
do Jaguará, visto e avaliado

280\$000.

pela quantia de duzentos e  
oitenta mil reis. = E desta  
maneira deo-se por findo  
os trabalhos deste dia, do  
que para constar fiz este  
termo, que depois de lido e  
leivados acharão conforme  
e assignão com o juiz  
e Procurador fiscal. E eu  
Francisco Diego d'Almei-  
da de Vasconcelles Escrivão  
o escrevi. = Sales. Bernardino  
Augusto de Lima = José Simpli-  
cio Guimarães = Modestino José

José Ferreira = Termo de continuação de avaliação. Escravos.

Nos trinta dias do mez de Novembro do mesmo anno, na Fazenda do Bom Jardim, propriedade do Excellentissimo Barão do Rio das Velhas, onde se achavão presentes o Senhor Francisco de Sales Dias Ribeiro Juiz dos Feitos, comigo Escrivão d' seu cargo abaixo nomeado, o Senhor Bernardino Augusto de Lima Procurador Fiscal ad hoc, e os Louvados José Simplicio Guimarães e José destino José Ferreira, ordenou e juiz, que se fizesse a avaliação dos escravos existentes e constantes do auto de arrecadação, e depois de feito o exame pelos referidos Louvados, avaliaraõ pela forma seguinte: -

Francisco Romão, cabra, de setenta e cinco annos de idade, avaliada pela quantia de cem mil reis. 1.  
Francisco Romão e cinco annos de idade, avaliada 100\$000.

- <sup>2.</sup>  
 Innocencia 1000000. = Innocencia, mulher do me-  
 mo, de setenta annos de  
 idade, avaliada pela quantia  
 de cem mil reis. = Jesuina, cri-  
<sup>3.</sup>  
 Jesuina 4000000. = Jesuina, cri-  
 oula, de quarenta annos de  
 idade, avaliada pela quan-  
 tia de quatrocentos mil reis. =  
<sup>4.</sup>  
 Maria 1000000. = Maria, crioula, de trinta ann-  
 os, aleijada de pés e mãos,  
 com trinta annos de eda-  
 de, avaliada pela quantia  
 de cem mil reis. = Ambrozio, cri-  
<sup>5.</sup>  
 Ambrozio 1: 2000000. = Ambrozio, cri-  
 oulo, de vinte e um annos  
 de idade, avaliado pela quan-  
 tia de um conto e duzentos  
<sup>6.</sup>  
 mil reis. = Antonio Mongongá, de  
 Ant. Mongongá 500000. = Antonio Mongongá, de  
 idade de setenta cinco annos,  
 com defeito nos olhos, avalia-  
 do pela quantia de cincoenta  
<sup>7.</sup>  
 mil reis. = Ponciano, crioulo, de  
 Ponciano 7000000. = Ponciano, crioulo, de  
 vinte e cinco annos de idade, ava-  
 liado pela quantia de setecentos  
<sup>8.</sup>  
 mil reis. = Pacifico, crioulo, de trinta  
 Pacifico 1: 3000000. = Pacifico, crioulo, de trinta  
 annos de idade, avaliado pela  
 quantia de um conto e trezentos



24.

<p>presentes. = Anna, crioula, de vinte e um annos de idade, avaliada pela quantia de seiscentos mil reis. = Alexandrina, parida, de trinta e cinco annos, avaliada pela quantia de quinhentos mil reis. = Alexandra, Africana, de sessenta annos, avaliada pela quantia de trezentos mil reis. = Mathilde, parida, aleijada de uma perna, avaliada pela quantia de duzentos e cincoenta mil reis. = Porfíria, crioula, de setenta e oito annos, avaliada pela quantia de cem mil reis. = Anselma, crioula, de quarenta e cinco annos, avaliada pela quantia de trezentos e cincoenta mil reis. = Francisca, crioula, de quarenta e cinco annos, avaliada pela quantia de quatrocentos mil reis. = Casiano, crioulo de vinte e cinco annos, ava-</p>	<p>Anna<sup>9.</sup> 600\$000.</p> <p>Alexandrina<sup>10.</sup> 500\$000.</p> <p>Alexandra<sup>11.</sup> 300\$000.</p> <p>Mathilde<sup>12.</sup> 250\$000.</p> <p>Porfíria<sup>13.</sup> 100\$000.</p> <p>Anselma<sup>14.</sup> 350\$000.</p> <p>Francisca<sup>15.</sup> 400\$000.</p> <p>Casiano<sup>16.</sup> 1: 300\$000</p>
--	---

- avaliado na quantia de um  
conto e trezentos mil reis = Cla,  
Clara<sup>17.</sup>, crioula, de vinte e cinco an-  
600,000 nos de idade, avaliada pela quan-  
tia de seiscentos mil reis = Ro,  
Romana<sup>18.</sup>, crioula, de setenta e cinco  
500,000 annos, avaliada pela quantia  
de cincoenta mil reis = Simão,  
Simão<sup>19.</sup>, crioulo, de quarenta annos,  
1:000,000 avaliado pela quantia de um  
conto de reis = Guilherme, criou-  
20. lo, de trinta e cinco annos,  
900,000 avaliado pela quantia de no-  
ventos mil reis = Doministra,  
Doministra<sup>21.</sup>, parda, de vinte e seis annos,  
450,000 avaliada pela quantia de  
quatrocentos e cincoenta  
22. mil reis. = Senhorinha, crioula,  
Senhorinha 500,000 de dezesseis annos, avaliada  
pela quantia de quinhentos  
23. mil reis. = Julia, crioula, de de-  
Julia 600,000 zesseis annos, avaliada pela  
quantia de seicentos mil  
24. reis. = Laurinda, pafuda, de de-  
Laurinda 400,000 zenove annos, avaliada pela

pela quantia de quatro cen-  
tos mil reis. = Cezario, de treze  
anos de idade, avaliado pela  
quantia de seiscentos mil  
reis = Cezarino irmão gêmeo  
do precedente, avaliado em  
quinhentes mil reis. = Guerino,  
crioulo, de título e cinco an-  
nos de idade, avaliado pela  
quantia de novecentos mil  
reis. = Nada mais havendo  
para se avaliar, deo-se por fim  
do trabalho e para constar  
fiz o presente termo e lido  
e approved pelos Louvados,  
assignão com o juiz e Procu-  
rador fiscal. São Francisco  
Miguel d'Almeida Vasconcellos  
Escrivão o escreveu. = Sales - José  
Simplicio firmaraes - Ber-  
nardino Augusto de Lima.  
Modestino José Ferreira. = Ver-  
mo de declaração feitas pelo Barão  
do Rio das Velhas no acto de fazer en-  
frega da Fazenda do Mocambo e seus per-

25.  
Cezario  
600,000.

26.  
Cezarino  
500,000.

27.  
Guerino  
900,000.

partences. Nos vinte e nove dias  
do mez de Novembro de mil  
oitocentos e oitenta e tres, na  
fazenda do Bom Jardim, es-  
tando presentes o Doutor  
Francisco de Sales Mias Libe-  
iro juiz dos Feitos, o Doutor  
Bernardino Augusto de Si-  
ma Procurador Fiscal ad  
hoc, comigo Escrivãõ á seu  
cargo abaixo nomeado, com  
pareço o Barão do Rio das  
Velhas, e por este foi dito que  
além das declarações já fe-  
itas, por petição quanto  
as terras da Fazenda do Mo-  
cambu, sem mais a fazer  
as seguintes = No arrenda-  
mento da Fazenda foi en-  
cluida toda criação

que desta  
a que havia não existe nem  
podia existir atterto o lapso  
de tempo decorrido, e que a pe-  
quena produccão havida nelle

declarante pertença, por effe-  
 ito do arrendamento. Que  
 quanto aos escravos, da Fazen-  
 da do Mocambo, quando o de-  
 clarante se considerava della ar-  
 rendatario, consentio em casa-  
 mentos de alguns com escravos  
 de sua propriedade particular,  
 existentes em sua fazenda do  
 Bom Jardim, a simo Pacifico,  
 escravo da fazenda do Mocam-  
 bo, e ja' descrito na arrecadação  
 esta casado com Belizina, gera-  
 ra delle declarante, e que se acha  
 matriculado sob o numero mil  
 oitocentos e cincoenta e seis da  
 matricula geral deste Municipio  
 de S. Luzia e cincoenta e tres  
 de ordem na relação, deste ca-  
 zamento existem dois filhos  
 ingenuos de nomes Roberto  
 de quatro annos de idade e Pri-  
 lauja de tres annos. = Jesuina  
 escrava do Mocambo, casada com  
 Venancio, crioulo escravo delle de-

declarante, matriculado sob o  
numero mil oitocentos e oitenta  
e tres de ordem na matricula  
geral deste Municipio, e oitenta  
da relacao, tem este casal qua-  
tro filhos ingenuos de nome  
Emilia com cinco annos de  
idade e Bernarda com quatro  
annos, Ibrahim, com tres an-  
nos e Ismael com dous annos,  
que ja se achao descriptos no  
auto de arrecadação. - Sierva  
escravo do Mocambo, tambem  
ja descripto, cazado com Sa-  
chel, pertencente a elle declaran-  
te, digo ao Major Julio Bezar  
Teixeira Guimarães, genro d'elle  
declarante, e matriculado sob o  
numero mil oitocentos e ses-  
senta e oito de ordem na ma-  
trricula geral deste Municipio,  
e sessenta e cinco da relacao, tem  
este casal um filho ingenuo de  
nome Perij, de tres annos de eda-  
de. - Clara, escrava da fazenda

fazenda do Aocambo ja' de scri-  
pta no auto de arrecadação,  
cajada com Clemente, e iravo  
do Major Julio Bazar Teixeira foi  
marais, genro do declarante, ma-  
triculado sob o numero trez mil  
trezentos e cincoenta e sete de  
ordem na matricula geral do  
Municipio e trez da relação  
deste casal existem quatro fillos  
augmento de nomes David  
com sete annos de idade, Ame-  
rica de cinco annos, Jacima  
de dois annos de idade e Pe-  
trina de um anno de idade.  
Que elle declarante pagou a  
quantia de dois contos se-  
tecentos e oitenta e um mil  
cento e setenta reis. (2:781516.)  
sendo um conto e quinhentos  
e cinco mil setecentos e cincoen-  
ta reis (1:5050750), de imposto de  
arrematação que fez dos excray  
da referida fazenda do Aocambo,  
como consta dos selões a numero

numeros oitocentos e vinte e  
oito, e oito centos e vinte e nove  
da renda Provincial no exerci-  
cio de mil oitocentos e sessenta  
e dois a sessenta e tres, datado  
de vinte e cinco de junho de mil  
oitocentos e sessenta e tres, e  
um conto duzentos e setenta  
e cinco mil quatrocentos e  
vinte reis de sisa da arrema-  
taçãõ de bous de raiz, como  
consta do talãõ numero trinta  
e um da receita geral do exer-  
cicio de mil oitocentos e ses-  
senta e dois a sessenta e tres,  
datado de vinte e cinco de julho  
de mil oitocentos e sessenta e  
tres, e tendo sido annullada  
a referida arremataçãõ sem  
elle declarante de rihaver qyã  
quantias por elle pagas. Na-  
da mais tendo a declarar  
fij este termo que assigna com  
o juiz. E ou Francisco Mogo de  
Almeida de Vasconcellos Escrivãõ



26.

Escrivão o escreveu. — Sales. Parão  
do Rio das Velhas. — CV. Aos trinta  
de Novembro do mesmo an-  
no faço estes autos conclusos  
ao Doutor Francisco Sales da  
Silveira juiz dos feitos. Em Fran-  
cisco Mago d'Almeida de Vas-  
concellos Escrivão o escreveu. —  
Cly. Nomeio depositario dos  
bens arrecadados ao Excellentis-  
simo Parão do Rio das Velhas  
que assignará o respectivo ter-  
mo de deposito e em  
seu poder em quanto  
não foi determinado. Mocim.  
do trinta de Novembro de mil  
oitocentos e oitenta e tres. Sales.  
Data. No mesmo dia me foram  
entregue estes autos com o des-  
pacho supra. Em Francisco Ma-  
go d'Almeida Vasconcellos Escri-  
vão o escreveu. — Certifico que per-  
sonalmente submetti ao Excellen-  
tissimo Parão do Rio das Velhas  
nomeado depositario da fazenda

do Mocambo e seus pertences, pa-  
ra comparecer n'este lugar a  
manhã primeiro de Setembro  
affim de assignar o termo de de-  
posito dos bens já referidos do  
que ficou sciante e deu fe.ª a  
fazenda do Mocambo trinta e  
Nove de Setembro de mil oitocentos e  
oitenta e tres. O Escrivão fran-  
cisco Miogo d'Almeida de Pa-  
concelles. = Deposito da Fazenda  
do Mocambo e seus pertences. - No pri-  
meiro dia do mez de Setembro  
de mil oitocentos e oitenta  
e tres, nesta fazenda do Mo-  
cambo presente se acharão  
o Doutor francisco de Sales  
Dias Ribeiro juiz dos feitos  
comigo Escrivão a seu cargo  
abaixo nomeado, e o Doutor  
Bernardino Augusto de Lima  
Procurador geral ad hoc, com-  
pareço o Excellentissimo Barão  
de Rio das Velhas, depositario  
nomeado, da fazenda do Mocam

51.

Acordado, e seus bens, constan-  
te do auto de arrecadação de  
folhas trinta e uma e folhas  
quarenta e cinco verso, e decla-  
rou que aceitava o depósito  
desses bens, obrigando-se a se-  
r de fiel depositario, sujeitan-  
dose as penas que pelas mes-  
mas leis lhe são impostas. E  
como assim o dispese, man-  
dou o juiz lavrar o presente  
termo que assigna com o Den-  
tor Procurador fiscal ad hoc,  
e o referido depositario. E eu  
Francisco Niogo d'Almeida  
de Vasconcellos Escrivão o escre-  
vi. - Sales. Parão do Rio das Velhas.  
Como testemunhas Ignacio An-  
tonio de Azeis Martins. - Doutor  
Jose d'Azeis Fonseca Vianna. =

El. Aos tres de Setembro de mil  
oitocentos e oitenta e tres faço  
estes autos conclusos ao Doutor  
Francisco de Sales May Ribeiro  
Juiz dos feitos. Eu Francisco Niogo

Diogo d'Almeida Vasconcellos  
Escrivão o escrevi. = **Conta.**

Ao Juiz. Diligencia trinta mil  
reis. Condução vinte e dois dias  
duzentos e vinte mil reis. Estado  
vinte e um dias duzentos e dez  
mil reis - juramento aos Souva  
dos - mil e seicentos reis - Carta  
dois mil reis = Ao Escrivão Vas.

concellos. Diligencia, quinze mil  
reis - Condução vinte e dois dias  
duzentos e vinte mil reis - Estado  
vinte e um dias - duzentos e dez  
mil reis - Termos oito - mil e  
seicentos reis - Termos direitos  
oito mil reis - Auto de arrema  
cação - tres mil reis - Certidões  
tres mil reis - Per

didões por carta quatorze - vinte  
e oito mil reis - Carta de seis  
mil e quarenta reis. = Ao Doutor

Procurador Fiscal. Diligencia  
trinta mil reis - Condução vin  
te e dois dias - duzentos e vinte  
mil reis - Estado vinte e um dias

dias - duzentos e dez mil reis -  
 Louvados. José Simplicio con-  
 dução vinte e dois dias - du-  
 zentos e vinte mil reis - Avaliação  
 coes beneficitorias, casas, terras  
 etc. - sessenta e dois mil e se-  
 setecentos reis - Modestino  
 condução cinco dias - cincoen-  
 ta mil reis - Avaliações de  
 beneficitorias, casas, terras, e  
 cravos etc. - sessenta e dois mil  
 e setecentos reis - Dispesas  
 em o pessoal do juizo - cento  
 e vinte e cinco mil duzentos e  
 noventa reis - Total um  
 conto novecentos e qua-  
 renta e oito mil, novecentos  
 e trinta e seis (1:948.936) -  
 Ouro Preto, cinco de Novembro  
 de mil setecentos e oitenta  
 e tres - Sales. - Eu Sr.  
 D. João de Almeida e  
 Antonio de Souza  
 In Luiz e Almeida

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, em cumprimento  
à Instrução 124/84, da Corregedoria  
de Justiça, arqueei os presentes autos,  
relacionando-os ao Distribuidor, para baixa.  
Dou fé.

Bele Horizonte, 31/18 1984

© Escrivão,

